

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAIMA LTDA ME
OBJETO: OREDCIONAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula terceira do contrato nº 018/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2023.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 7/2023, para Contratação de empresa para adquirir Tubos de concreto.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/MF: nº 67.156.943/0002-60, Contratação de empresa para adquirir Tubos de concreto., determinando sua publicação na Imprensa Oficial com forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 03/02/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para adquirir Tubos de concreto..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023.
Alto Piquiri - PR, 06 de fevereiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023
DATA DA ABERTURA: 15 de fevereiro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de toner, tinta de cartucho e prestação de serviços de manutenção de impressora para atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global (LOTE).
REGIME CONTRATACIONAL: Compras e Serviços.
VALOR ESTIMADO: R\$ 110.545,00 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 03 de fevereiro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Propeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e material odontológicos para atender demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Altonia, no valor de R\$ 28.166,36 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos reais). Com a empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 27.789.449/0001-01, com sede a Avenida Presidente castelo Branco, 4455 – Zona I - CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Altonia, 03 de janeiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023
Processo Administrativo 006/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação, Divisão de Cultura e Comunicação para Prestação de serviços de Realização de Evento Cultural com Show Musical com a Banda "Inimigos do Ritmo", que será realizado no dia 18 de 02/2023, em praça pública, Avenida 07 de Setembro, área Central da Cidade de Altonia, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fica como contratado a Empresa: TIAGO FAGNER SAMBINI DARI - ME, inscrito no CNPJ sob nº32.664.718/0001-79, com sede à Rua Felipe Camargó, 569, na cidade de Pérola, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação - 05.002.133920014.2.068.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Altonia, 03 de fevereiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO COM CÓDIGO DE BARRAS E EM NÚMEROS SEQUENCIAIS PARA O SETOR DE PATRIMÔNIO, com a empresa: ABAKAM COMERCIO E SERVIÇOS KATIUSCIA CARLA SILVEIRA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 04.508.390/0001-66, com sede, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 03.002.041220002.2.031.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Altonia, 03 de FEVEREIRO de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 7/2-023
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 062/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 02, DE 04 de Fevereiro de 2023.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.414.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ABAKAM COMERCIO E SERVIÇOS - KATIUSCIA CARLA SILVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.508.390/0001-66, neste ato representada pelo KATIUSCIA CARLA SILVEIRA, portador (a) do RG nº 206218432, CPF nº. 853.386.680-87, residente, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 062/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Etiquetas de patrimônio com código de barras e em números sequenciais para o Setor de Patrimônio, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNITARIO | TOTAL |
|------|------|--------|---|-------------|----------|
| 1 | 1 | 5000 | ETIQUETA DE PATRIMONIO COM CODIGOS DE BARRA. MATERIAL: ALUMINIO PINTADO, TINTA EPÓXI AUTOMOTIVA. DIMENSÃO: BRANCO 100x50. FORMATO: RETANGULAR. COM SEM CÍRCULO NAS CANTONEIRAS. DIMENSÃO: LARGURA 18 MM X ESPESSURA 0,23 MM. IMPRESSÃO: BRANCO DO MUNICÍPIO COLORIDO. PALAVRA PATRIMÔNIO PARA O SETOR DE PATRIMÔNIO. NÚMERO(S) SEQUENCIALMENTE COM O RESPECTIVO CÓDIGO DE BARRAS. | 0,59 | 2.950,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 062/2023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ABAKAM COMERCIO E SERVIÇOS - KATIUSCIA CARLA SILVEIRA - EPP e de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/02/2023 e término em 03/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e sódo nos termos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no setor de patrimônio no Município de Altonia – PR.

DO PRAZO ORÇAMENTÁRIO
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos 03.002.041220002.2.031.3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PRIMEIRA DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente contrato.

Altonia-PR., 03/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO COM CÓDIGO DE BARRAS E EM NÚMEROS SEQUENCIAIS PARA O SETOR DE PATRIMÔNIO, com a empresa: ABAKAM COMERCIO E SERVIÇOS - KATIUSCIA CARLA SILVEIRA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 04.508.390/0001-66, com sede, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 03.002.041220002.2.031.33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Altonia, 03 de FEVEREIRO de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 09/02/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CREDENCIANTE E D SOARES DA SILVA VELASCO ENFERMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº34.202.296/0001-45, com sede à Rodovia Altonia São João 18, 486, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, neste ato representada pela Sr. Dayanne Soares da Silva Velasco, portadora do RG nº 9.454.669-9 e do CPF nº. 081.311.249-06, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 17/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 027/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 60(sessenta) dias para continuidade na: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com base no art.57§ 3º da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2023 à 15/03/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altonia – Paraná em 31 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 09/02/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PIRES PEREIRA & CIA, LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.202.296/0001-45, neste ato representada pelo Sr.º Matheus Alves de Moraes Pires, portador do RG nº 14.916.580-0 e do CPF nº 113.234.819-66, residente na cidade de Altonia Pr, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 11/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 011/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 60(sessenta) dias para continuidade na: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com base no art.57§ 3º da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 31/01/2023 à 15/03/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altonia – Paraná em 31 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 005/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamento de motocicletas no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta e da Avenida Mate Laranjeira, Centro, Cidade de Guaira-PR; cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O prazo para a vistoria iniciará-se à dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaira-Paraná, com o servidor Eng.º Civil Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza, engenheiro civil CREA 192.581-D/PR-D/PR, matrícula funcional nº 29.592-03, pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de março de 2023.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 03 de fevereiro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 29/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e de outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 09.02.15.451.0016.2.011 3.3.90.30.00.00 DIÁRIOS - PESSOA CIVIL R\$ 670,00
Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 11.02.20.606.0018.2.057 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3830 R\$ 150.000,00
Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação orçamentária vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 09.02.15.44.0005.2.071 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 670,00
Art. 4º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor 150.000,00
3830 SEAB - CONV. 75/2022 - OLEO DIESEL – SUPERÁVIT 150.000,00
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 31 de Janeiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 29/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e de outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 20.000,00
Art. 4º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor 360.000,00
3832 SEAB – TRATOR CONVÊNIO 359 SIT – 56704 – TRATOR – SUPERÁVIT 360.000,00
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 (trinta) dias de Janeiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DE 27 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELYS AMANDA DA COSTA CAZONI, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/02/2023 a 04/03/2023, referente ao período aquisitivo de 13/12/2021 à 12/12/2022, a Servidora ELYS AMANDA DA COSTA CAZONI, inscrita na CARGO sob nº 10.238.154-8 SSP/PR e CPF sob nº 066.417.079-03, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
1º SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2023
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Valdecir Andrade da Silva, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os municípios brasiliandenses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 1ª (primeira) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 6 de fevereiro de 2023, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação da seguinte matéria e proposição legislativa:
- PROCESSO DE ELEIÇÃO E CONSTITUIÇÃO das COMISSÕES PERMANENTES DO Poder Legislativo para o Segundo Biênio (2023/2024) da 8ª Legislatura Municipal.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2023.
Valdecir Andrade da Silva
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul,
Estado do Paraná
Gestão biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcego Dal Bem, 882 - Telefone (XX-44-3654-1235 - Fax (XX-44-3654-1289
E-mail: recursosumans@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 010/2023

Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

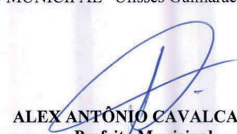
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO pedido de exoneração protocolo n.º 026/2023 de 24 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal IVETE JESUS DE OLIVEIRA EGIDO, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 778.637.809-00, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, no registro nº 89990, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, ao 01 de fevereiro de 2023.


ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 25/2023 de 30 de janeiro de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 271.195,24 (duzentos e setenta e um mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | Descrição | Valor |
|-----------------------------|---|-------------------|
| 08 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL | |
| 08.001.08.244.1501.2.064 | MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS | |
| 394 | 1.3.90.11.00.00 918 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 130.172,73 |
| 393 | 3.3.90.39.00.00 918 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |
| 392 | 3.3.90.30.00.00 918 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 391 | 3.3.90.32.00.00 914 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.022,51 |
| Total Suplementação: | | 271.195,24 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior às fontes:

| Fonte | Descrição | Valor |
|--------------|---|-------------------|
| 3914 (914) | INCENTIVO COVID 21 ASS SOCIAL | 1.022,51 |
| 3918 (918) | Minis. da Cidadania - Incentivo PARA CUSTEIO Ass. Social 2022 | 270.172,73 |
| Total | | 271.195,24 |

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 02/2022, de 20 de junho de 2022 e homologado pelo Edital nº 030/2022, de 08 de julho de 2022.
RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2022, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE FEMININO
INSC. CANDIDATO DDCRG CLASSIF.
233 APARECIDA S. MODENA CERNAUSKAS 5.653.494-6/PR 1º
11 MARCIA APARECIDA DOS SANTOS 10.728.016-2/PR 2º
09 JULIANA AGUIAR PEREIRA 10.728.005-7/PR 3º
I - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastro em nome do PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês de assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Aprentar Certidão da Justiça Estadual e da Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.jrj.gov.br/);
l) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Comprovante de residência.
II - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
III - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 018/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO OLMO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 144 da Lei Municipal nº 6693, e considerando:
a) Requisição do Chefe da Casa Civil, acerca de cessão do servidor municipal, nos termos do e-Protocolo nº 19.958.772-7;
b) A Decisão Administrativa exarada nos Autos do Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Fazer a Cessão do Servidor Público Municipal RONALDO OLMO, Contratado Interno, inscrito na C/RG sob nº 6.100.173-5 SSP/PR e CPF sob nº 990.550.409-59, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, para ocupar o cargo de Diretor.
Parágrafo Único - A cessão de que trata o art. 1º, será por prazo indeterminado e sem ônus para o Município, mediante ressarcimento.
Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 124/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: W P TANGANELLI
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada Cafetal Orcelli, e, inscrita a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa W P TANGANELLI, Sítio a Avenida Italo Orcelli, 686, centro – Cafetal do Sul – PR, CEP: 87.565.000, neste ato representado por seu administrador o senhor WILLIAN PAULO TANGANELLI, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 125.558.81 – SSP/PR e inscrito no CPF: 086.103.359-09, residente e domiciliado a Avenida Italo Orcelli, 686, centro-na cidade de Cafetal do Sul - Pr, CEP: 87.565-000, designada CONTRATADA.
 II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo nº. 82/2022, Pregão Presencial nº 30/2022.
 III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”
 -Fica acrescido 25 % do valor contratual, sendo valor total de R\$ 6.661,26 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). Referente a:

| Lote | Item | Qtd | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unit. |
|------|------|-----|---------|--------------------------------------|------------|-------------|
| 1 | 18 | 12 | UND | LUMAS DE CORRER PVC 20,00MM | Plastilite | R\$ 16,50 |
| 1 | 31 | 5 | UND | SIFÃO SANFONADO DUPLIO | Herc | R\$ 27,00 |
| 1 | 34 | 15 | UND | TEIX ESQOTO 100 MM | Plastilite | R\$ 20,00 |
| 1 | 59 | 3 | PEC | VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,20 | Vitrallux | R\$ 465,00 |
| 1 | 73 | 42 | UND | FOLHAS DE FIBRO AMANTO AMM X 2,44 | Mullit | R\$ 27,50 |
| 1 | 80 | 7 | UND | ROLO DE LÁPI PINTURA 12 CM C SUPORTE | Roma | R\$ 18,83 |
| 1 | 83 | 9 | UND | Tinta Emalte 1 litro - Coral 3 lit | Cacolor | R\$ 106,30 |
| 1 | 91 | 7 | M | CHAVES DE MADEIRA 110 X 220 | Madevel | R\$ 19,70 |
| 1 | 100 | 250 | M | SARRAFO DE MADEIRA 2,5 X 5 | Madevel | R\$ 2,50 |
| 1 | 113 | 5 | UND | ENXADA COM CABO 2 LIBRAS | Tramontina | R\$ 62,88 |
| 1 | 115 | 15 | UND | FOLHA DE SERPA 24 POR POLEGADA | Starret | R\$ 10,83 |
| 1 | 116 | 15 | UND | LUNA DE COURO VAQUETA | GB | R\$ 45,40 |
| 1 | 122 | 5 | UND | RASTLEJO DE FERRO MEDIO CICABO | Tramontina | R\$ 37,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 31 de janeiro de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 W P TANGANELLI
 WILLIAN PAULO TANGANELLI
 Testemunhas:
 GLICERIO DIAS DE ARAUJO
 CPF: 395.665.289-49
 CLODUALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 562.792.321-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
 FRANCISCO ALVES – PR
 CNPJ 80.404.023/0001-09
 FONE (44) 3643-1301

PORTARIA Nº 004/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia comissão permanente de abertura, julgamento e atividades afins, nos processos de licitação, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná, JESSE ANTUNES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais Legislações da esfera Federal, Municipal ou Estadual pertinente a matéria em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a nomear Presidente e Membros, para os processos licitatórios, abertos e julgados pela Câmara Municipal de Francisco Alves – Estado do Paraná, realizados durante o exercício de 2023, conforme segue:

- PRESIDENTE: ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII
- MEMBROS: CIONI CASSIN DO NASCIMENTO JAIR OZORIO

Art. 2º - A partir da vigência desta portaria, ficam os membros acima citados designados para dar continuidade aos trabalhos referente aos processos de licitação em andamento.

Art. 3º - A presidente e membros deverão se reunir quando solicitado pelo setor competente e/ou definidos em editais específicos, efetuar a realização dos testes das amostras, emissão de laudo de aprovação ou reprovação do produto ou serviços, avaliar a demonstração de propostas ou serviços em conformidade com exigências dos editais, proceder a análise dos documentos, julgar as ofertas apresentadas, emitir parecer, encaminhando em seguida a documentação ao Presidente da Câmara Municipal, para as devidas providências.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Presidente e demais membros na realização de suas atividades afins para os processos licitatórios do exercício de 2023, serão considerados de relevância, porém, sem quaisquer ônus para o Legislativo.

Art. 5º - A Presidente poderá solicitar orientação, comissão especial e apoio de demais técnicos e especialistas inclusive do Executivo Municipal quando julgar necessário, em função da complexidade da análise do objeto solicitado.

Art. 6º - Ficam delegadas a Presidente, poderes para baixar edital, assinar avisos e demais documentos das licitações, bem como sua execução e coordenação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e três.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

JESSE ANTUNES DOS SANTOS
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 024/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: homologa a avaliação da servidora pública municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, nos artigos 39 e seguintes, e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 64/2022, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016; CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guairá, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 051/2018,
 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guairá, Estado do Paraná, constante no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guairá, Estado do Paraná.
 Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2023.
 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 Ref. Decreto nº 024/2023 de 03.02.2023
 SERVIDORA APROVADA

| Funcionário /Contrato | Descrição Funcionário | Data Admissão | Nota | Classe | DE | PARA |
|-----------------------|-----------------------------------|---------------|------|--------|----|------|
| 29324 | 01 FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES | 03/02/2014 | 100 | C4 | | C5 |

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
 Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
 Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral
 Portaria nº 42/2023
 01.02.2023
 Servidores Matrícula nº
 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
 Lucia Maria Freire 25364-01
 Marcelo Fernando de Cassa 29482-01
 Vanderlei José de Carvalho 12173-2
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em de 03 de fevereiro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Data: 03.02.2023
 Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no nos arts. 65, IX e 68 da Lei Municipal nº 1246/2008 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Exercício: 2022
Realização da Receita no Período de 01/10/2022 a 31/12/2022

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Lists various revenue items and their corresponding accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

Table with columns: Lote, Data, Red, Receita, Fonte, Descrição, Valor, Conta Contábil. Continuation of revenue items and accounts.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

| Lot. | Data | Ref. | Resultado | Empre. | Descrição | Valor | Cota/Contab. |
|------|------------|------|-----------------------------|--------|---|--------------|--------------|
| 3132 | 30/1/2022 | 191 | 13.2.1.01.01.189.000.00.00 | 1000 | REND. APLICAÇÕES DA FONTE 1016 | 4.657,79 | 111119 |
| 3135 | 30/1/2022 | 191 | 13.2.1.01.01.189.000.00.00 | 1000 | REND. APLICAÇÕES DA FONTE 1016 | 105.068,14 | 111119 |
| 3137 | 30/1/2022 | 191 | 13.2.1.01.01.189.000.00.00 | 1000 | REND. APLICAÇÕES DA FONTE 1016 | -4.675,77 | 111119 |
| 3139 | 30/1/2022 | 191 | 13.2.1.01.01.189.000.00.00 | 1000 | REND. APLICAÇÕES DA FONTE 1016 | -105.068,14 | 111119 |
| 3192 | 30/1/2022 | 191 | 13.2.1.01.01.189.000.00.00 | 1000 | REND. APLICAÇÕES DA FONTE 1016 | 3.605,77 | 111119 |
| 3193 | 30/1/2022 | 191 | 13.2.1.01.01.189.000.00.00 | 1000 | REND. APLICAÇÕES DA FONTE 1016 | 3.713,28 | 111119 |
| 2903 | 30/1/2022 | 233 | 13.2.1.01.01.193.000.00.00 | 1000 | RENDIMENTOS DA FONTE 1051 | -13,32 | 111119 |
| 2902 | 30/1/2022 | 233 | 13.2.1.01.01.193.000.00.00 | 1000 | RENDIMENTOS DA FONTE 1051 | 13,32 | 111119 |
| 3114 | 30/1/2022 | 233 | 13.2.1.01.01.193.000.00.00 | 1000 | RENDIMENTOS DA FONTE 1051 | -13,32 | 111119 |
| 3115 | 30/1/2022 | 233 | 13.2.1.01.01.193.000.00.00 | 1000 | RENDIMENTOS DA FONTE 1051 | 13,32 | 111119 |
| 2907 | 30/1/2022 | 251 | 13.2.1.01.01.197.000.00.00 | 918 | RENDIMENTOS DA FONTE 918 | 70,52 | 111119 |
| 2908 | 30/1/2022 | 252 | 13.2.1.01.01.198.000.00.00 | 1000 | RENDIMENTOS DA FONTE 917 | 119,73 | 111119 |
| 2909 | 30/1/2022 | 253 | 13.2.1.01.01.199.000.00.00 | 1000 | RENDIMENTOS DA FONTE 920 | 18,18 | 111119 |
| 2957 | 30/1/2022 | 74 | 17.1.1.51.1.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 636.375,90 | 111119 |
| 2958 | 30/1/2022 | 75 | 17.1.1.51.1.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEF | -127.254,30 | 111119 |
| 2959 | 30/1/2022 | 78 | 17.1.1.52.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 598,05 | 111119 |
| 2970 | 30/1/2022 | 79 | 17.1.1.52.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEF | -119,61 | 111119 |
| 3136 | 30/1/2022 | 84 | 17.1.3.50.1.1.03.000.00.00 | 1000 | TRANSF. ESTADUAL SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE | 40.280,56 | 111119 |
| 2973 | 30/1/2022 | 96 | 17.1.9.50.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferência Obrigatória Decretada de Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | 9.087,48 | 111119 |
| 2985 | 30/1/2022 | 100 | 17.2.1.51.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 88.083,37 | 111119 |
| 2986 | 30/1/2022 | 101 | 17.2.1.51.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEF | -17.616,67 | 111119 |
| 2971 | 30/1/2022 | 102 | 17.2.1.52.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal | 1.663,02 | 111119 |
| 2972 | 30/1/2022 | 103 | 17.2.1.52.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal - Deduções FUNDEF | -32,60 | 111119 |
| 2974 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 10.373,77 | 111119 |
| 2975 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 7.642,47 | 111119 |
| 2976 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 5.495,72 | 111119 |
| 2977 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 52.680,97 | 111119 |
| 2978 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 27,88 | 111119 |
| 2979 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 50.410,59 | 111119 |
| 2980 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 2.488,53 | 111119 |
| 2981 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 1.456,56 | 111119 |
| 2982 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 22.101,83 | 111119 |
| 2983 | 30/1/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 1.011,44 | 111119 |
| 3151 | 30/1/2022 | 123 | 19.2.2.99.0.1.01.000.000.00 | 1000 | Outras Restrições - Principal | 8.234,19 | 111119 |
| 3157 | 30/1/2022 | 123 | 19.2.2.99.0.1.01.000.000.00 | 1000 | Outras Restrições - Principal | 1.100 | 111119 |
| 2902 | 30/1/2022 | 129 | 24.2.1.50.0.1.000.000.00.00 | 500 | RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES - FONTE 494 | 55.662,51 | 111119 |
| 3147 | 01/12/2022 | 167 | 17.1.3.50.1.1.04.000.00.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 11.000,00 | 111119 |
| 3302 | 01/12/2022 | 91 | 17.1.6.50.0.1.01.000.000.00 | 932 | REFAPAS FNAS-REJUSIAS F. 932 | 5.414,71 | 111119 |
| 3171 | 01/12/2022 | 294 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 | 17.229,08 | 111119 |
| 3172 | 01/12/2022 | 295 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 - Deduções FUNDEF | -3.445,82 | 111119 |
| 3304 | 01/12/2022 | 294 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 | -17.229,08 | 111119 |
| 3301 | 01/12/2022 | 294 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 | -51.682,23 | 111119 |
| 3302 | 01/12/2022 | 294 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 - Deduções FUNDEF | 10.337,45 | 111119 |
| 3303 | 01/12/2022 | 294 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 | -10.337,45 | 111119 |
| 3304 | 01/12/2022 | 294 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 - Deduções FUNDEF | 3.445,82 | 111119 |
| 3305 | 01/12/2022 | 294 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 | 17.229,07 | 111119 |
| 3306 | 01/12/2022 | 294 | 17.1.9.61.0.1.01.000.000.00 | 1056 | AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGIA CRÉDITO EC 12/2022 | -3.445,81 | 111119 |
| 2961 | 02/12/2022 | 188 | 13.2.1.01.01.187.000.000.00 | 1000 | RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES - FONTE 100 | 2.065,37 | 111119 |
| 3292 | 02/12/2022 | 273 | 19.9.9.16.1.1.000.000.00.00 | 1000 | Termo de Ajustamento de Contas - TAC - Principal | 100,00 | 111119 |
| 3307 | 06/12/2022 | 188 | 13.2.1.01.01.187.000.000.00 | 1000 | RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES - FONTE 100 | 957,66 | 111119 |
| 3308 | 06/12/2022 | 188 | 13.2.1.01.01.187.000.000.00 | 1000 | RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES - FONTE 100 | 1.460,00 | 111119 |
| 3140 | 06/12/2022 | 83 | 17.1.3.50.1.1.02.000.000.00 | 1000 | TRANSF. ESTADUAL SUS - MAC | 180.760,13 | 111119 |
| 3148 | 06/12/2022 | 83 | 17.1.3.50.1.1.02.000.000.00 | 494 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 21.939,00 | 111119 |
| 3149 | 06/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 1.062,60 | 111119 |
| 3163 | 06/12/2022 | 99 | 17.2.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 65.341,77 | 111119 |
| 3164 | 06/12/2022 | 99 | 17.2.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEF | -13.068,23 | 111119 |
| 3165 | 06/12/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 9.835,62 | 111119 |
| 3150 | 07/12/2022 | 85 | 17.1.3.50.1.1.01.000.000.00 | 494 | Transferências de Recursos do Bônus de Manutenção de Agências e Serviços Públicos de Saúde - Atenção II | 207.544,66 | 111119 |
| 3151 | 07/12/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 6.279,91 | 111119 |
| 3137 | 07/12/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 7.531,64 | 111119 |
| 3139 | 07/12/2022 | 107 | 17.5.1.50.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | 33.514,20 | 111119 |
| 3130 | 08/12/2022 | 76 | 17.1.1.51.2.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue em mês de dezembro - Principal | 1.265.157,92 | 111119 |
| 3141 | 08/12/2022 | 82 | 17.1.3.50.1.1.01.000.000.00 | 494 | TRANSF. ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA | 10.000,00 | 111119 |
| 3142 | 08/12/2022 | 82 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 903,20 | 111119 |
| 3143 | 08/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 25.330,00 | 111119 |
| 3301 | 08/12/2022 | 120 | 24.2.1.50.0.1.000.000.00.00 | 500 | RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES - FONTE 494 | 20.000,00 | 111119 |
| 3303 | 08/12/2022 | 120 | 24.2.1.50.0.1.000.000.00.00 | 500 | RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES - FONTE 494 | 19.230,00 | 111119 |
| 3294 | 09/12/2022 | 289 | 13.6.0.1.1.1.000.000.00.00 | 1000 | Contribuição do Poder Executivo e Legislativo - Principal | 1.069.364,43 | 111119 |
| 3149 | 09/12/2022 | 74 | 17.1.1.51.1.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 1.282.812,72 | 111119 |
| 3150 | 09/12/2022 | 75 | 17.1.1.51.1.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEF | -256.562,54 | 111119 |
| 3151 | 09/12/2022 | 78 | 17.1.1.52.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 126.402,80 | 111119 |
| 3352 | 09/12/2022 | 79 | 17.1.1.52.0.1.000.000.00.00 | 1000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEF | -25.206,00 | 111119 |
| 3305 | 09/12/2022 | 83 | 17.1.3.50.1.1.02.000.000.00 | 494 | TRANSF. ESTADUAL SUS - MAC | 32.000,00 | 111119 |
| 3306 | 09/12/2022 | 83 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 3.000,00 | 111119 |
| 3145 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 5.545,51 | 111119 |
| 3146 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 25.330,00 | 111119 |
| 3147 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3148 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3149 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3150 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3151 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3152 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3153 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3154 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3155 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3156 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3157 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3158 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3159 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3160 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494 | 1.333,20 | 111119 |
| 3161 | 09/12/2022 | 125 | 17.1.3.50.1.1.04.000.000.00 | 494 | ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494</ | | |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 024/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 029/2020, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2020
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: RODRIGO LUIS BOLIM, CPF Nº 031.232.679-38
Objeto do Contrato de Locação: Lotes urbanos nº 2-A e 3 (resultante de unificação) situados na quadra nº 3 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, desta comarca de Guaira na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, com área de 954,00 m², contendo uma construção em alvenaria, com área de 318,00 m², sobre o lote nº 3, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: FRENTE: para a Avenida Martin Luther King, mede em linha reta, 27,35 metros; LADO DIREITO: confronta com o lote nº 4, mede em linha reta 43,03 metros; LADO ESQUERDO: confronta com o lote nº 2 – remanescente – mede em linha reta 32,56 metros; FUNDO: confronta com o lote nº 1 e 5-A, mede em linha reta 25,26 metros. Matrícula sob nº 11.323 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaira, Paraná, para o fim de proceder a locação PARA AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de fevereiro de 2024.
Do valor: Os Locatários pagarão ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 51.102,60 (cinquenta e um mil, cento e dois reais e sessenta centavos), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R\$ 4.258,55 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP, CNPJ nº 24.832.519/0001-83
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: C E C IMPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.864.422/0001-73
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: URSÁ COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.628.908/0001-38
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SIS GUARAPUAVA LTDA - ME, CNPJ nº 24.765.205/0001-26
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº 24.967.409/0001-83

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 1.030,50 (um mil, trinta reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 97.541.831/0001-02
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 33.068.320/0001-32
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.721.018/0001-92
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 29.177.070/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação empresa de prestação de serviços D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.177.070/0001-00 para promover show nacional com artista DIEGO & ARNALDO tendo em vista a realização da 44ª Festa das Nações de Guaira, no Município de Guaira – Paraná, que será realizado de 28 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023, sendo o show da artista DIEGO & ARNALDO realizado dia 29 de abril de 2023.
Valor Total: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Prazo de Vigência: Prazo de Vigência do Contrato - O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido de ambas as partes.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 17.796.451/0001-80
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.796.451/0001-80 para promover show nacional com a dupla MATOGROSSO & MATHIAS tendo em vista a realização da 44ª Festa das Nações de Guaira, no Município de Guaira – Paraná, que será realizado de 28 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023, sendo o show da dupla MATOGROSSO & MATHIAS realizado dia 30 de abril de 2023.
Valor Total: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco mil reais).
Prazo de Vigência: Prazo de Vigência do Contrato - O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido de ambas as partes.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 054/2023
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 227/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 227/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|------------------|-------------|
| PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.272.813/0001-57 | RS 2.658,00 | |
| A. CARNEVALI - EIRELI, CNPJ Nº 18.012.406/0002-30 | 33 | RS 3.690,00 |
| PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA EPP, CNPJ Nº 24.832.519/0001-83 | 25 | RS 850,00 |
| C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 24.864.422/0001-73 | 31 | RS 3.860,00 |
| URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 26.628.908/0001-38 | 27 | RS 1.725,00 |
| SIS GUARAPUAVA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.765.205/0001-26 | 13 | RS 627,00 |
| OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 24.967.409/0001-83 | 21 | RS 1.030,50 |
| GESSICA ZARZEKA OLIVO, CNPJ Nº 97.541.831/0001-02 | 3 | RS 6.479,00 |
| ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32 | 28 | RS 1.349,00 |
| CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.721.018/0001-92 | 23 | RS 7.600,00 |

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 29, 30 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 003/2023
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º. Fica convocado para entrega de documentos e nomeação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF
00940 GESSICA KAUIANE ZAMPORINI CLARO 1º ASSISTENTE SOCIAL 072.057.649-04
RENAN FELICIANO 17º MOTORISTA 010.713.239-98
1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCACÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certidão de nascimento e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre vista de foto de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastrostrono no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursal, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser promovido.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima – Pr. 03 de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: URSÁ COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.628.908/0001-38
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SIS GUARAPUAVA LTDA - ME, CNPJ nº 24.765.205/0001-26
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº 24.967.409/0001-83

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: URSÁ COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.628.908/0001-38
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SIS GUARAPUAVA LTDA - ME, CNPJ nº 24.765.205/0001-26
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
Pregão Eletrônico nº 227/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumo e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 030/2023
DESIGNA Professor para dobra de padrão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 74, da Lei nº. 678/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR MARIA APARECIDA PESTANA CABERLIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.635-0, para dobra de padrão, a partir de 01/02/2023.
Art. 2º - A ora designada ficará percebendo o percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico enquanto perdurar a dobra de padrão de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/02/2023.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 031/2023
DESIGNA Professor para dobra de padrão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 74, da Lei nº. 678/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR SIMONE PERISSATO FANTAUSSÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.961.009-9, para dobra de padrão, a partir de 01/02/2023.
Art. 2º - A ora designada ficará percebendo o percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico enquanto perdurar a dobra de padrão de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/02/2023.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 032/2023
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
2 - DA CONVOCACÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certidão de nascimento e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre vista de foto de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastrostrono no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursal, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 45 DE 03/02/2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PAMELA RAMALHO FELIX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR em 03/02/2023, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a servidora PAMELA RAMALHO FELIX, inscrita no CPF n.º 087.980.379-78 e no RG n.º 12.452.595-0-SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (03/02/2023).

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Srta. PAMELA RAMALHO FELIX, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 26/2022, celebrado em 23 de fevereiro de 2022, referente a execução de serviços de Professor de Educação Infantil, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 26/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 03/02/2023.

Cláusula Segunda: O presente distrito não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.

Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.

E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (03/02/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal PAMELA RAMALHO FELIX Contratada Testemunhas:

PORTARIA Nº 47 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo 06/02/2023 A 08/02/2023 Saída: 06h00min Chegada: 23h00min Curitiba-Pr SEI/D/INT SEDEST/IAT

I - Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.

Art. 2º - No atendimento da finalidade estabelecida neste artigo, o Prefeito Municipal será acompanhado pelo Vice Prefeito Aguinaldo Yoshio Nakamura (sem ônus para o município);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - De-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 03 de fevereiro de 2023.

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal RFAEL SEGALA GUIMARAES, matrícula n.º 1760, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo 27/01/2023 05h00min / 16h00min ARAPONGAS/PR

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 03 de fevereiro de 2023.

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 05 E 06 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.886.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SECAP - GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, estabelecida à Av. Juvenal Silva Braga, n.º 165, centro, CEP 87.545-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 17.594.143/0001-71, neste ato representado por SERGIO APARECIDO LAVERDE, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portador da RG n.º 3773953-7 e do CPF/MF n.º 527.679.739-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e vigência do contrato primitivo, em razão de sua renovação, para continuidade da prestação de serviço, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 280.980,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta reais), em razão da prestação continuada dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 05 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA Permitem-se alterações das demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ MISAEL ALVES DA SILVA Contratante SECAP - GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA Contratada Testemunhas: Luisa Basso Martins Coelho Vinícius Vieira Caetano da Silva RG. 13.514.955-1 RG. 11.039.072-6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samaeamuluz@hotmail.com

MARLIZ - PR CNPJ: 74.015.611/0001-40 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE MARLIZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 74.015.611/0001-40, através de seu representante legal, o Diretor CARLOS CEZAR DOS SANTOS, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor Rosana Barbosa da Cruz Felix, representante da empresa AMILTON FERREIRA MACORIM, aqui denominado Contratado, resolvem entre si aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado a cláusula terceira o prazo de vigência do Contrato n.º 005/2022 que findaria em 04 de janeiro de 2023, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda - das disposições gerais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marluz/PR, 04 de janeiro de 2023.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE Carlos Cezar dos Santos - Diretor Contratado: CONSTRUTORA AMANHECER EIRELI Rosana Barbosa da Cruz Felix - Sócio Proprietário Testemunhas: NOME: NOME: NOME: CPF: CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 026/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA AROLDO SASSI TRIVES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Sr. AROLDO SASSI TRIVES, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG sob n.º 5.841.729-2 SSP/PR e CPF sob n.º 787.310.469-91, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, percebendo os subsídios fixados na Lei Municipal nº 942/2022, de 30 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 019/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. CLODOLDO TAKATI AMORIM, inscrito no CI/RG n.º 14.032.737-9 SSP/PR e CPF n.º 562.792.321-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Brasília-DF, no dia 05 com retorno no dia 08 de fevereiro de 2023, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: LUCIANO DUCCI, PEDRO LUPION, VERMELHO E DILCEU SPERAFICO e reunião no MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 020/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. CLODOLDO TAKATI AMORIM, inscrito no CI/RG n.º 14.032.737-9 SSP/PR e CPF n.º 562.792.321-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Brasília-DF, no dia 05 com retorno no dia 08 de fevereiro de 2023, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: LUCIANO DUCCI, PEDRO LUPION, VERMELHO E DILCEU SPERAFICO e reunião no MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 020/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. CLODOLDO TAKATI AMORIM, inscrito no CI/RG n.º 14.032.737-9 SSP/PR e CPF n.º 562.792.321-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Brasília-DF, no dia 05 com retorno no dia 08 de fevereiro de 2023, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: LUCIANO DUCCI, PEDRO LUPION, VERMELHO E DILCEU SPERAFICO e reunião no MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 020/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. CLODOLDO TAKATI AMORIM, inscrito no CI/RG n.º 14.032.737-9 SSP/PR e CPF n.º 562.792.321-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Brasília-DF, no dia 05 com retorno no dia 08 de fevereiro de 2023, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: LUCIANO DUCCI, PEDRO LUPION, VERMELHO E DILCEU SPERAFICO e reunião no MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT 1761/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO FRANCISCO ALVES DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL - CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL - CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A, Ass Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Francisco Alves do Estado do Paraná, por sua representada por Milena Silva Rosa, portador do CPF: 113.676.509-33 e RG: 11.037.599-0 por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.356.665/0001-47, sediada em Rua Varito Vangra, nº 284, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, neste ato representado por seu Secretário Sr. Paulo Rogério Hiroshi Fuji, inscrito no CPF nº 284.022.468-26 e RG nº 7.648.381-7, residente na avenida Padre Jose Stefanelli, nº 340, CEP: 87.570-000 na cidade de Francisco Alves, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e 13.303/2010 e pela Lei n.º 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL, no Município de Francisco Alves como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executar os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS Visando à realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

I - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL: a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

h) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

i) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

j) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados às ações constantes no plano de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES DA CONAFER a) Executar, orientar e fiscalizar o processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, momento quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezis por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezis ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATE. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER;

d) Caberá à CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadramento nos requisitos;

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde que designada cada uma, um técnico de nível superior, integrante das respectivas quadras permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela CONAFER/BR: Nome: Carlos Vinícius da Silva Noronha Estado civil: Divorciado Cargo: Coordenador Técnico Endereço de Trabalho: SCS, Q. 06, Bl. J, L. 226/234 Ass Sul, Brasília - DF, CEP: 71.615-560 Telefone: (011) 98456-3677 E-mail: evanascimento_vet@outlook.com

b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL Nome: Paulo Rogério Hiroshi Fuji Estado civil: Casado Endereço de Trabalho: Rua Varito Vangra, nº 284, Francisco Alves - PR Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Formação: Zootecnista e Técnico Agrícola em Agropecuário Telefone Celular: 44 99904866 E-mail: fujiros@gufo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE Os empregados sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vínculo com a CONAFER, motivo de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentro dos recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os participantes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO a) Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar distintamente a presente cooperação, seja como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a contar pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição. E, entre parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

b) Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Francisco Alves - PR, 16 de Setembro de 2022.

MILENA SILVA Assinada de forma digital por Paulo Rogério Hiroshi Fuji ROSA:11367650933 Data: 2022.09.16 14:28:26 -03'00'

Milena Silva Rosa Prefeita Municipal

PAULO ROGERIO Assinado de forma digital por Paulo Rogério Hiroshi Fuji FUJII:28402246826 Data: 2022.09.16 14:28:26 -03'00'

Paulo Rogério Hiroshi Fuji Secretário Municipal

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS: 1. Nome: FRANCISCA FRANCLIANA BEZERRA Nome: CPF: 048.634.283-24 CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais Órgão / Entidade Proponente CNPJ CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS) 14.815.352/0001-00

Bloco A - ASS SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA Cidade: UF CEP DDD/Telefone E.A BRASÍLIA DF 70352-020 61 3548-4380

Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES CPF 905.698.811-53 Endereço: Rua Jorge Ferreira, nº 627 Cidade UF CEP DDD/Telefone BRASÍLIA DF 70352-000 61 3643 8000

Nome do Responsável Milena Silva Rosa CPF 113.676.509-33 CI / Órgão Expedidor Cargo Função Matrícula 4449071 SSP-GO PRESIDENTE

2. Outros participantes 2.1. Nome CNPJ MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES 77.356.665/0001-47 Endereço: Rua Jorge Ferreira, nº 627 Cidade UF CEP DDD/Telefone Francisco Alves PR 87.570-000 64 9904 8666

Nome do Responsável Milena Silva Rosa CPF 113.676.509-33 CI / Órgão Expedidor Cargo Função Matrícula 11.037.599-0 SSP-PR Prefeita Gestora 8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
 CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone: (Dxx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaiso@pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 2931/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.115,20 (três mil cento e quinze reais e vinte centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|--|-------------------|--------------|
| 08.02.10.301.0014.2.042 | 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 303 | RS 500,00 |
| 09.02.15.451.0016.2.049 | 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 0 | RS 2.583,00 |
| 13.04.17.512.0020.2.091 | 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0 | RS 32,20 |

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|--|-------------------|--------------|
| 07.02.12.561.0007.2.022 | 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31056 | RS 1.000,00 |
| 08.02.10.301.0014.2.042 | 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 3492 | RS 5.000,00 |
| 08.02.10.301.0014.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3492 | RS 5.000,00 |
| 08.02.10.301.0014.2.042 | 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 3492 | RS 5.000,00 |
| 08.02.10.304.0014.2.045 | 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 3493 | RS 5.000,00 |
| 08.02.10.304.0014.2.045 | 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3493 | RS 2.000,00 |
| 09.02.15.451.0016.2.049 | 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 31057 | RS 30.000,00 |

Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---|-------------------|--------------|
| 09.02.15.451.0016.2.049 | 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | RS 3.115,20 |

Art. 4º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|-------------------|---|-----------|
| 31056 | Auxílio Financeiro - Cred. ICMS - EC 123/22 - Educação - SUPERAVIT | 1.000,00 |
| 3492 | Emenda Legislativa - SUPERAVIT | 15.000,00 |
| 3493 | Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - SUPERAVIT | 7.000,00 |
| 31057 | Auxílio Financeiro - Cred. ICMS - EC 123/22 - Rec. Livres - SUPERAVIT | 30.000,00 |

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRÍ
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 - Caixa Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquirí - Paraná

DECRETO Nº 1779/2023, de 03 de Fevereiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquirí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 872/2022, de 08/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementações:

| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 05.001 Fundo Municipal de Saúde | 05.001.10.301.0006.2.413. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | |
|--|---------------------------------|--|-------------------|
| 123 - 4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 55.000,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas | |
| 10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL | | | 173.000,00 |
| 423 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 235.000,00 |
| 436 - 4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| Total Suplementação: | | | 463.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotação e Superávit Financeiro verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 05.001 Fundo Municipal de Saúde | 05.001.10.301.0006.2.413. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | |
|---|---------------------------------|--|-------------------|
| 101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 55.000,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas | |
| 10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL | | | 173.000,00 |
| 417 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| | | | 228.000,00 |

Superávit Financeiro nas Fontes(s):

| | |
|--|-------------------|
| 3501 Alienação de Outros Bens Móveis - Exercícios Anteriores | 235.000,00 |
| Total: | 235.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquirí, 03 de Fevereiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: VALDIR TESTI, inscrito no CPF sob nº 554.614.259-68.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2023; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do Município e demais transporte intermunicipal para uso do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

| GERAL | ITEM | QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO | TRAJETOS/ITINERÁRIO | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------|------------------------------|--|------|-------------|---------------|
| TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DE MAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES | 2 | 35.000 | Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Itara, Estrada de Água Azul, Estrada de Rapra, Estrada Fazenda Mattel, Estrada do Meio e Estrada Experimental; com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite. | Km | RS 3.65 | RS 127.750,00 |

FRANCISCO ALVES-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: JOSÉ CARLOS MOREIRA, inscrito no CPF sob nº 618.439.709-53.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2023; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do Município e demais transporte intermunicipal para uso do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

| GERAL | ITEM | QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO | TRAJETOS/ITINERÁRIO | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------|------------------------------|---|----|-------------|--------------|
| TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DE MAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES | 1 | 25.000 | Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: estradas percorridas durante o dia são: Estrada Tapajera, Estrada Ouro Verde, Estrada Guairacá, Estrada Sete Gole, Estrada para o João XXIII e Estrada do Meio, com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Distrito do Bairro Catarinense, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite. | Km | RS 3,65 | RS 91.250,00 |

FRANCISCO ALVES-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI, inscrito no CPF sob nº 108.119.729-33.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2023; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do Município e demais transporte intermunicipal para uso do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

| GERAL | ITEM | QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO | TRAJETOS/ITINERÁRIO | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------|------------------------------|--|----|-------------|--------------|
| TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DE MAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES | 6 | 15.000 | Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Itara, Estrada de Água Azul, Estrada de Rapra, Estrada Fazenda Mattel, Estrada do Meio e Estrada Experimental; com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite. | Km | RS 3,67 | RS 55.050,00 |

FRANCISCO ALVES-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: CÍCERA ROSA DIAS RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 782.155.959-8.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2023; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do Município e demais transporte intermunicipal para uso do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

| GERAL | ITEM | QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO | TRAJETOS/ITINERÁRIO | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------|------------------------------|--|------|-------------|---------------|
| TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DE MAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES | 3 | 38.000 | Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Itara, Estrada de Água Azul, Estrada de Rapra, Estrada Fazenda Mattel, Estrada do Meio e Estrada Experimental; com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite. | Km | RS 3,65 | RS 138.700,00 |

FRANCISCO ALVES-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 037.561.759-01.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2023; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do Município e demais transporte intermunicipal para uso do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

| GERAL | ITEM | QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO | TRAJETOS/ITINERÁRIO | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------|------------------------------|---|------|-------------|---------------|
| TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DE MAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES | 4 | 35.000 | Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Tamoio, Estrada Bitirama, Estrada Km 5 e Vila Rural; com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia e tarde. | Km | RS 3,65 | RS 127.750,00 |

FRANCISCO ALVES-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: MAFALDA FURLAN, inscrito no CPF sob nº 490.702.669-20.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2023; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do Município e demais transporte intermunicipal para uso do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

| GERAL | ITEM | QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO | TRAJETOS/ITINERÁRIO | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------|------------------------------|--|------|-------------|--------------|
| TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DE MAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES | 5 | 25.000 | Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Três Perdões, Estrada Bandeirantes, Estrada de Água Azul, Estrada de Rapra, Estrada Fazenda Mattel, Estrada do Meio e Estrada Experimental; com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos do meio dia, tarde e noite. | Km | RS 3,65 | RS 91.250,00 |

FRANCISCO ALVES-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI, inscrito no CPF sob nº 108.119.729-33.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2023; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do Município e demais transporte intermunicipal para uso do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

| GERAL | ITEM | QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO | TRAJETOS/ITINERÁRIO | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------|------------------------------|---|------|-------------|--------------|
| TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL LIGADO A EDUCAÇÃO DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022(DA/VOLTA) E DE MAIS TRANSPORTES DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES | 1 | 25.000 | Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: estradas percorridas durante o dia são: Estrada Tapajera, Estrada Ouro Verde, Estrada Guairacá, Estrada Sete Gole, Estrada para o João XXIII e Estrada do Meio, com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Distrito do Bairro Catarinense, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite. | Km | RS 3,65 | RS 91.250,00 |

FRANCISCO ALVES-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 1810 de 20 de dezembro de 2021 ao servidor VICTOR HUGO XAVIER, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.144.992-5-SSP-PR e inscrito no CPF nº 011.812.759-46, nomeado em 07 de novembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme os termos do Processo nº 1088/2023, retornando a sua atividade de origem, a partir de 06 de fevereiro de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: EZEQUIEL ALVES, inscrito no CPF sob nº 037.941.469-48.

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do ensino fundamental) para ano letivo de 2023; estudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do Município e demais transportes intermunicipal para uso do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

As partes resolvem registrar **Vigência:** O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| LOTE 01 | GERAL | ITEM | QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO | TRAJETOS/ITINERÁRIO | UNID | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---------|-------|------|------------------------------|---|------|------------|---------------|
| | | 7 | 35.000 | Km rodado de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto (trechos): estrada pedreira, estrada velha p/ Guaira, estrada nova, estrada beirama, estrada cemitério, estrada pedreira, estrada manha, estrada oiteu, estrada portuguesa, estrada velha com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Distrito do Bairro Rio Bonito, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos do manhã, meio dia, tarde e noite. | Km | RS 3,65 | RS 127.750,00 |

FRANCISCO ALVES-PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 026/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 026/2022, de 05 de julho de 2022 e homologado pelo Edital nº 41/2022, de 1º de agosto de 2022.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instaurado pelo EDITAL Nº 026/2022, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas

| Insc. | Candidato | Doc/RG | Classif. |
|-------|------------------------------------|-----------------|----------|
| 29 | EDNEVA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO | 5.671.460-0/PR | 1º |
| 27 | EDER SILVA CORDEIRO | 8.094.306-7/PR | 2º |
| 05 | EDNEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS | 8.004.829-7/PR | 3º |
| 25 | CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ | 8.059.512-3/PR | 4º |
| 12 | ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO | 8.105.002-3/PR | 5º |
| 10 | ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE | 8.890.598-9/PR | 6º |
| 34 | FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS | 9.588.472-5/PR | 7º |
| 19 | LUCITÂNIA CAMILO DE SOUZA | 8.908.418-0/PR | 8º |
| 22 | TAIMARA SARES PÁOEAUGA | 13.095.389-1/PR | 9º |
| 11 | LILIZE CRISTINE DE OLIVEIRA | 5.424.254-9/PR | 10º |
| 20 | ALINE FRANCIELI VITOR | 9.970.760-7/PR | 11º |
| 24 | JOSIANE MARIA DOS SANTOS | 12.314.427-9/PR | 12º |
| 03 | ELIANA FUMIKO KOWATA | 4.454.380-0/PR | 13º |
| 13 | MÔNICA APARECIDA SANTOS | 10.262.732-6/PR | 14º |
| 23 | KARINE RICARDO DE SOUZA PAULA | 10.254.686-5/PR | 15º |
| 36 | SILVANA SOARES DE SOUZA | 7.997.438-2/PR | 16º |
| 18 | SOLANGE DA SILVA PEREIRA | 9.501.879-3/PR | 17º |
| 08 | GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA | 14.088.704-8/PR | 18º |
| 02 | CINTIA TRÓSCZCZANZUK DOS SANTOS | 13.143.142-2/PR | 19º |
| 38 | CAMILA PATRICIA DA SILVA MARIN | 10.116.075-0/PR | 20º |
| 09 | LUANA PALOZI DINIZ | 13.838.427-6/PR | 21º |
| 21 | SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA | 9.810.724-0/PR | 22º |
| 04 | DAIANE APARECIDA SANTOS | 10.262.728-8/PR | 23º |

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
- Comprovante de escolaridade; (Magistério, Graduação ou Pós Graduação)
- Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
- Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
- Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
- Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência.

III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem, a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, implicará na reclassificação automática ao final da lista dos aprovados.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 012/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 2/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2/2023, O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) LABORATÓRIO PROLAB S/S - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.513.488/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$ 363.850,00 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 02/02/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052/2023
DATA – 03/02/23
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Fabiana de Souza Zampieri, por um período de 80 dias a partir de 13/04/23 a 22/04/23, referente aos períodos aquisitivos: 1º Período: 2009/2016 – 70 dias, de 02/02/23 a 12/04/23 2016/2021 – 10 dias, de 13/04/23 a 22/04/23 2º Período: 2017/2022 – 80 dias, de 02/02/23 a 22/04/23

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 029/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 029/2022, de 05 de julho de 2022 e homologado pelo Edital nº 43/2022, de 1º de agosto de 2022.

RESOLVE:

I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instaurado pelo EDITAL Nº 029/2022, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 40 horas

| Insc. | Candidato | Doc/RG | Classif. |
|-------|-------------------------------------|-----------------|----------|
| 39 | EDNEVA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO | 5.671.460-0/PR | 1º |
| 32 | CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ | 8.059.512-3/PR | 2º |
| 41 | FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS | 9.588.472-5/PR | 3º |
| 23 | LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA | 8.908.418-0/PR | 4º |
| 26 | TAIMARA CAMILO PÁOEAUGA | 13.095.389-1/PR | 5º |
| 14 | LILIZE CRISTINE DE OLIVEIRA | 5.424.254-9/PR | 6º |
| 13 | MARLUCE SOARES DE SOUSA | 10.698.677-0/PR | 7º |
| 25 | ALINE FRANCIELI VICTOR | 9.970.760-7/PR | 8º |
| 04 | ELIANA FUMIKO KOWATA | 4.454.380-0/PR | 9º |
| 28 | KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA | 10.254.686-5/PR | 10º |
| 46 | SILVANA SOARES DE SOUZA | 7.997.438-2/PR | 11º |
| 21 | SOLANGE DA SILVA PEREIRA | 9.501.879-3/PR | 12º |
| 05 | PATRICIA DA SILVA ABREU | 10.831.415-0/PR | 13º |
| 10 | GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA | 14.088.704-8/PR | 14º |
| 11 | CINTIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA | 10.214.500-3/PR | 15º |
| 27 | TATIANE STANISLOVA FEITOSA MARQUES | 10.728.113-4/PR | 16º |
| 01 | SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA | 10.297.602-9/PR | 17º |
| 20 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA | 9.588.500-4/PR | 18º |
| 27 | SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA | 9.810.724-0/PR | 19º |
| 12 | LUANA PALOZI DINIZ | 13.838.427-6/PR | 20º |
| 58 | THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA | 12.744.331-9/PR | 21º |
| 22 | HELLEN CASSIA DE C. M. DOS SANTOS | 13.805.144-0/PR | 22º |
| 07 | ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ | 10.601.290-3/PR | 23º |
| 41 | ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA | 9.289.715-0/PR | 24º |
| 40 | ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA | 10.040.354-4/PR | 25º |
| 53 | LUCIANA DE FÁTIMA ALVES | 8.511.287-2/PR | 26º |
| 06 | JULIANA MODENA | 9.390.200-9/PR | 27º |
| 24 | CAMILA PATRICIA DA SILVA MARIN | 10.116.075-0/PR | 28º |
| 59 | DANIELA COLLI FRONDIENE | 10.829.492-2/PR | 29º |
| 44 | CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES | 13.144.200-9/PR | 30º |
| 47 | ESTEFANI AP. SOARES DOS SANTOS | 13.423.267-6/PR | 31º |
| 63 | PÂMELA PÉRES DEARÉ | 14.317.231-7/PR | 32º |
| 02 | CINTIA TRÓSCZCZANZUK DOS SANTOS | 13.143.142-2/PR | 33º |
| 31 | ERICA DAYANE DE JESUS | 9.638.960-4/PR | 34º |

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
- Comprovante de escolaridade; (Magistério, Graduação ou Pós Graduação)
- Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
- Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
- Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
- Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência.

III - As candidatas deverão ainda, se submeterem, a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, implicará na reclassificação automática ao final da lista dos aprovados.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 027/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 027/2022, de 05 de julho de 2022 e homologado pelo Edital nº 42/2022, de 1º de agosto de 2022.

RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instaurado pelo EDITAL Nº 027/2022, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 horas

| Insc. | Candidato | Doc/RG | Classif. |
|-------|----------------------|--------------|----------|
| 01 | IGOR CAMPOS COUTINHO | 13.065.063-5 | 1º |

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
- Comprovante de escolaridade; (Graduação ou Pós Graduação)
- Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
- Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
- Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
- Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência.

III - O candidato deverá ainda, se submeter, a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, implicará na reclassificação automática ao final da lista dos aprovados.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 46
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$- 330,00 (Trezentos e trinta reais) cada e 01(uma) diária de viagem no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), ao Servidor MUNICIPAL MARCIO HENRIQUE MORIC, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário | Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|--------------|------------|---------------|---------|------------|
| 06/02/2023 A | 08:00/2023 | 09:00h | 21:00h | Quitiba-PR |

Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital de Olhos.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 03 de fevereiro de 2023.

Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 053/2023
DATA – 03/02/2023
SUMULA – Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marcela Cristina da Silva Rodrigues, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 06/02/23 a 20/02/23.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 005/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANA PAULA GASTALDIN, RG. nº 12.990.644-8 e CPF. nº 090.855.519-94.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.768,05 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2023, com término em 05/02/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Procuradoria Jurídica e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Procuradoria Jurídica.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 005/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JAQUELINE FERNANDES PIGNONI, RG. nº 15.929.931-7 e CPF. nº 114.493.346-36.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.768,05 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2023, com término em 05/02/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Finanças e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 007/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NEIDE RUFO, RG. nº 4.742.656-1 e CPF. nº 666.329.609-44.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.768,05 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2023, com término em 05/02/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Níxia Floresta e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 008/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSIANE DE FÁTIMA TRINDADE LIMA, RG. nº 7.639.265-0 e CPF. nº 026.485.529-95.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.768,05 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2023, com término em 05/02/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Emílio Pernetta e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 009/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LARISSA CUNHA DOS SANTOS, RG. nº 14.732.384-6 e CPF. nº 128.836.339-75.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.348,12 (Um mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2023, com término em 05/02/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 102/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2023 a 05 de Fevereiro de 2024, a Sra. ANA PAULA GASTALDIN, CPF. nº 090.855.519-94, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 011/2023, do dia 19/01/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/01/2023, Junto a Procuradoria Jurídica.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 103/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2023, a servidora ANA PAULA GASTALDIN, CPF. nº 090.855.519-94, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Junto a Procuradoria Jurídica.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 104/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2023 a 05 de Fevereiro de 2024, a Sra. JAQUELINE FERNANDES PIGNONI, CPF. nº 114.493.346-36, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 016/2023, do dia 25/01/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 052/2023
 DATA – 03/02/2023
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Luana Cristina Sifuentes Barbosa, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos: 2018/2019 – 05 dias, de 30/01/23 a 03/02/23; 2019/2020 – 30 dias, de 06/02/23 a 07/03/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/01/23.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 de Fevereiro de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATÉ
 ESTADO DO PARANÁ.
 EDITAL Nº. 04/2023.
 INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022, homologado através do Edital nº. 04/2022 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
 I – No prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital.
 II - Apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS - folha de identificação frente e verso);
 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
 - Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
 - Certificado de Reservista;
 - Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
 - Atestado Adicional;
 - 1 (uma) foto 3x4 recente.
 III - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
 EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
 CLASSIF. NOME COMPLETO CPF NASC.
 TOTAL DE PONTOS
 33º Leticia Alves dos Santos 088.372.979-20
 18/06/1995,0
 EMPREGO: MERENDEIRA
 CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO CPF
 NASCIMENTO TOTAL DE PONTOS
 12º Mileyde Paiva de Souza 359.640.618-85
 03/03/1988,2,5
 Ivaté, 03 de fevereiro de 2023.
 MISSEL ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 EDITAL Nº 001/2022
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023
 CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
 CONTRATADO: Maria de Lourdes Araújo Oliveira
 DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
 DA VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.694,88 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023
 CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
 CONTRATADO: Simone Aparecida de Almeida dos Santos
 DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
 DA VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.694,88 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2023
 CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
 CONTRATADO: Daniela Gonçalves da Silva
 DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
 DA VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.694,88 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.
 MISSEL ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO NÚMERO 16/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE PAPEL SULFITE, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 008/2022
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. CARLOS ADELSON CASSIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 276.158.049-49, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa. C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS -LTD.A, aqui denominado Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 016/2022 para o dia 17/02/2024, passando de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos reais) para R\$ 199.700,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos reais), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratada
 C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
 CARLOS ADELSON CASSIA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 002
 CONTRATO NÚMERO 16/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE PAPEL SULFITE, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 008/2022
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. CARLOS ADELSON CASSIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 276.158.049-49, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa. C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS -LTD.A, aqui denominado Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 016/2022 para o dia 17/02/2024, passando de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos reais) para R\$ 199.700,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos reais), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratada
 C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
 CARLOS ADELSON CASSIA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 003/2023
 Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o ano de 2023, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral;
 CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal; e,
 CONSIDERANDO que o comércio regional solicitou que fossem estipuladas com antecedência as datas que serão consideradas como sendo de ponto facultativo no exercício de 2023, para programação de suas atividades;
 D E C R E T A:
 Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos, do Município de Maria Helena no ano de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
 Parágrafo único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.
 JANEIRO
 – Não há feriados previstos.
 FEVEREIRO
 20 – Ponto Facultativo;
 21 – Carnaval - ponto facultativo;
 MARÇO
 – Não há feriados previstos.
 ABRIL
 07 – Feriado Nacional – Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo;
 21 – Feriado Nacional – Tiradentes.
 MAIO
 01 – Feriado Nacional - Dia do Trabalho.
 JUNHO
 08 – Feriado Nacional – Corpus Christi;
 09 – Ponto Facultativo.
 JULHO
 24 – Ponto Facultativo;
 25 – Feriado Municipal – Aniversário da Cidade.
 AGOSTO
 – Não há feriados previstos.
 SETEMBRO
 07 – Feriado Nacional – Proclamação da Independência do Brasil;
 08 – Ponto Facultativo.
 OUTUBRO
 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;
 13 – Ponto Facultativo.
 NOVEMBRO
 02 – Feriado Nacional – Finados;
 03 – Ponto Facultativo;
 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República;
 27 – Feriado Municipal – Nossa Senhora das Graças – Padroeira de Maria Helena;
 DEZEMBRO
 25 – Feriado Nacional – Natal;
 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024 – Férias coletivas para os servidores.
 Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.
 Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
 Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Maria Helena-PR, 03 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 050, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.
 Interrompe, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora Lucimara de Fátima Ferreira Teixeira, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 008/2023.
 R E S O L V E:
 Art.1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora Lucimara de Fátima Ferreira Teixeira, matrícula nº 2.288, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 06 de fevereiro de 2023.
 Art. 2º Revogar a Portaria nº 193, de 22 de junho de 2021.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Mariluz, em 03 de fevereiro de 2023.
 Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília, 1920 - Centro
 CEP: 97.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
 PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CEE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEE
 CNPJ: 90.884.412/0001-24
 BASE LEGAL: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TESTE SELETIVO (PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR)
 OBJETO:
 1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui quoted.
 1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma da regulamentação própria.
 1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto de entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.
 DOB: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de fevereiro de 2023.
 PATROCINADOR
 MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 ENTIDADE
 FUNDAÇÃO CEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEE
 CNPJ: 90.884.412/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE 012/2022
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022
 HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas(Física) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para atuar no Programa Saúde da Família, com usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/PSF, do Município de Mariluz, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital e seus anexos.
 EMPRESAS CREDENCIADAS:
 MAAD JUNIOR MEDICO LTDA - CNPJ: 48.863.147/0001-31
 Valor Mensal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - 40 Horas semanais.
 Mariluz, 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE 019/2022
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022
 HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas(Física) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantão, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala prevista elaborada pela Secretaria de Saúde Municipal, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.
 EMPRESA CREDENCIADA:
 SCHEIDMANTAL PERFORMANCE E SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.487.527/0001-56
 Valor Mensal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - 40 Horas semanais.
 Mariluz, 03 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 015/2023
 Nomeia Denner dos Santos Trentini para cargo em comissão.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 RESOLVE.
 Art. 1º Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2023, Denner dos Santos Trentini, portador(a) do RG nº 12.313.037-5 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor de Engenharia, símbolo CC-01A, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023.
 Maria Helena-PR, 23 de janeiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº 016/2023
 Súmula: Exoneração a pedido.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2023, ERICA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.656.231-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
 MARIA HELENA-PR, 24 de janeiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2023
 Súmula: Exoneração a pedido.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2023, JANAÍNA FRANCIELE PEZZOTTI, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.437.983-2 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2023.
 MARIA HELENA-PR, 27 de janeiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº 020/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2023, SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 01.011.016-0 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 30 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MAQUES
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº 021/2023
 Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2023 a 05 de julho de 2023, à servidora SILVANA FENELON FERREIRA, matrícula nº 59001, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 36.959.298-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
 Art. 2º. Reduzir a remuneração da referida servidora conforme art. 100, §2º, da lei complementar municipal nº 002/1993.
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2023.
 Maria Helena-PR, 30 de janeiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2023
 Concede licença especial a senhora Tercia Aparecida do Nascimento.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2023 a 05 de julho de 2023, à servidora TERCIA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2871, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.139.090-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.
 MARIA HELENA-PR, 03 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº 044/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de fevereiro de 2023, LUCAS GUERLI, portador(a) do RG nº 10.290.082-0 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Agente Administrativo (40 horas), com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MAQUES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de fevereiro de 2023, WILLIAN FLANKLIN VIANA, portador(a) do RG nº 9.828.853-8 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MAQUES
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº 046/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de fevereiro de 2023, NATALIA NAMIE MIZUGUCHI, portador(a) do RG nº 63.106.739-5 SSP/SP, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Enfermeiro (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MAQUES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2023
 Concede licença especial a senhora Rosinei Passos Silva.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2023 a 03 de maio de 2023, a servidora(ª) ROSINEI PASSOS SILVA, matrícula nº 21861, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.077.076-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.
 MARIA HELENA-PR, 03 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº 048/2023
 Concede licença especial a senhora Vânia Justina Russi.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2023 a 03 de maio de 2023, a servidora(ª) VÂNIA JUSTINA RUSSI, matrícula nº 64401, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.733.976-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.
 Maria Helena-PR, 03 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2023
 Concede licença especial a senhora Rosinei Passos Silva.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2023 a 03 de maio de 2023, a servidora(ª) ROSINEI PASSOS SILVA, matrícula nº 21861, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.077.076-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.
 Maria Helena-PR, 03 de fevereiro de 2023.
 MARLON RANCCER MARQUES
 Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 052/2023
 Conceder Gratificação de Função por Auxiliar de Fruta da Regional de Campo Mourão ao Sr. EDSON FONSECA
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, I 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP, RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder ao Sr. EDSON FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 646826-2 SESP/PR, admitido em 01/03/2019 no emprego público de Condutor de Ambulância Socorrista, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 039/2019 - CIUENP, Gratificação pela Função de Auxiliar de Fruta do CIUENP da REGIONAL DE PARANAVÁ/PR, no percentual de 90% (noventa por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 01 de fevereiro de 2023.
 Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária pelo motivo do Coordenador de Almoxarifado e Fruta do CIUENP estar lotado na REGIONAL DE UMUARAMA/PR e não ter condições de estar diariamente nas Bases Descentralizadas pertencentes a REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, quais sejam: bases de Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Goioicê, e Ubatã, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com mais rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício, ou seja, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 268/2022 - CIUENP, que havia concedido gratificação a outro condutor.
 Umuarama - PR, 01 de fevereiro de 2023.
 MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 053/2023
 Conceder Gratificação de Função por Auxiliar de Fruta da Regional de Paranavá ao Sr. HENRIQUE POMIN MADEIRA
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, I 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP, RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder ao Sr. HENRIQUE POMIN MADEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 918588-3 SESP/PR, admitido em 13/11/2013 no emprego público de Condutor de Ambulância Socorrista, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pela Portaria nº 601/2013 - CIUENP, Gratificação pela Função de Auxiliar de Fruta do CIUENP da REGIONAL DE PARANAVÁ/PR, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 01 de fevereiro de 2023.
 Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária pelo motivo do Coordenador de Almoxarifado e Fruta do CIUENP estar lotado na REGIONAL DE UMUARAMA/PR e não ter condições de estar diariamente nas Bases Descentralizadas pertencentes a REGIONAL DE PARANAVÁ, quais sejam: bases de Londrina, Nova Londrina, Cruzeiro do Sul, Paranavá, Querência do Norte e Terra Rica, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com mais rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício, ou seja, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 147/2022 - CIUENP, que havia concedido gratificação a outro condutor.
 Umuarama - PR, 01 de fevereiro de 2023.
 MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
 FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
 Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
 CNPJ: 74.015.611/0001-40
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022
 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 74.015.611/0001-40, através de seu representante legal, o Diretor CARLOS CEZAR DOS SANTOS, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor Amilton Ferreira Macorim, representante da empresa AMILTON FERRERIA MACORIM, aqui denominado Contratado, resolvem entre si aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula Primeira: Fica alterado a cláusula terceira o prazo de vigência do Contrato nº 002/2022 que findaria em 04 de janeiro de 2023, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023.
 Cláusula Segunda – das disposições gerais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Mariluz/PR, 04 de janeiro de 2023.
 Contratante:
 Maria Helena-PR, 03 de fevereiro de 2023.
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 Carlos Cezar dos Santos - Diretor
 Contratado:
 AMILTON FERREIRA MACORIM
 Amilton Ferreira Macorim – Sócio Proprietário
 Testemunhas:
 NOME: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
 FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
 Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
 CNPJ: 74.015.611/0001-40
 SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2022
 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2023

| Nº DA DIÁRIA | DATA | Nº DO EMPENHO | VALOR DA DIÁRIA | DESTINO | Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR |
|--------------|------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------------------|
| 001/2023 | 13/01/2023 | 006/2023 | R\$ 80,00 | Umuarama - FR | 11 |
| 002/2023 | 13/01/2023 | 010/2023 | R\$ 40,00 | Guaíra - FR | 27 |
| 003/2023 | 13/01/2023 | 011/2023 | R\$ 40,00 | Guaíra - FR | 26 |
| 004/2023 | 26/01/2023 | 013/2023 | R\$ 40,00 | Guaíra - FR | 27 |
| 005/2023 | 26/01/2023 | 014/2023 | R\$ 40,00 | Guaíra - FR | 26 |
| 006/2023 | 26/01/2023 | 022/2023 | R\$ 80,00 | Guaíra - FR | 26 |
| 007/2023 | 26/01/2023 | 023/2023 | R\$ 40,00 | Guaíra - FR | 27 |
| 008/2023 | 27/01/2023 | 026/2023 | R\$ 200,00 | Loanda - FR | 27 |
| 009/2023 | 27/01/2023 | 027/2023 | R\$ 200,00 | Loanda - FR | 26 |
| 010/2023 | 31/01/2023 | 028/2023 | R\$ 80,00 | Umuarama - FR | 11 |
| 011/2023 | 31/01/2023 | 031/2023 | R\$ 80,00 | Umuarama - PR | 24 |
| 012/2023 | 31/01/2023 | 030/2023 | R\$ 200,00 | Icaraima - PR | 11 |
| 013/2023 | 31/01/2023 | 029/2023 | R\$ 350,00 | Naviraí - MS | 11 |

Karinny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 008/2023
Regulamenta Cobrança de Preço Público
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113 § único da Lei Orgânica Municipal e artigo 189 § 5º da Lei Municipal nº 61/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos como serviços prestados diretamente aos interessados as atividades constantes do presente decreto sujeito ao pagamento de preço público conforme estabeleça o artigo 113 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Perobal e artigo 189 § 5º da Lei Municipal nº 61/2012 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Os interessados deverão requerer os serviços junto à Secretaria competente para a prestação dos serviços solicitados.

Art. 3º. A programação e a prestação dos serviços solicitados serão efetuadas pela secretaria competente de acordo com a disponibilidade de equipamentos e calendário de atendimento ao público.

Art. 4º. Após efetuar o requerimento do serviço, o interessado deverá retirar junto ao Departamento de Tributação e Cadastro o boleto bancário destinado ao pagamento da prestação de serviço.

Art. 5º. A solicitação do interessado somente será atendida após o pagamento do boleto bancário diretamente nos estabelecimentos autorizados.

Art. 6º. Ficam estabelecidas as atividades e os valores dos serviços prestados a seguir:

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | UNIDADE | VALOR |
|------|--|-------------------|--------------|
| 01 | Serviço de roçagem | M² | R\$ 2,00 |
| 02 | Serviço de Capina | M² | R\$ 3,00 |
| 03 | Transporte de terra/perímetro urbano | Viagem | R\$ 120,00 |
| 04 | Retirada de entulhos/perímetro urbano | Viagem | R\$ 120,00 |
| 05 | Motoneveladora ou Patrula | Hora | R\$ 300,00 |
| 06 | Pá Carregadeira | Hora | R\$ 240,00 |
| 07 | Retroescavadeira | Hora | R\$ 240,00 |
| 08 | Escavadeira Hidráulica | Hora | R\$ 320,00 |
| 09 | Transporte Escavadeira Hidráulica | Por Km | R\$ 6,00 |
| 10 | Trator 4x4 | Hora | R\$ 170,00 |
| 11 | Trator 4x2 | Hora | R\$ 150,00 |
| 12 | Transporte Rodoviário em geral | Por km | R\$ 5,20 |
| 13 | Emissão de Habite-se | Unidade | R\$ 98,00 |
| 14 | Emissão certidão construção | Unidade | R\$ 81,00 |
| 15 | Guia de sepultamento | Unidade | R\$ 81,00 |
| 16 | Exumação de restos mortais | Unidade | R\$ 300,00 |
| 17 | Aquisição de terreno à título perpétuo (cemitério) | Unidade | R\$ 1.000,00 |
| 18 | Meu Caminho | Hora | R\$ 45,00 |
| 19 | Locação Salão Comunitário - Conj. habitacional 29 de Dezembro, não está inclusa a taxa de limpeza. | Diária | R\$ 150,00 |
| 20 | Locação - Salão Comunitário - Distrito do Cedro - Cobrança, não está inclusa a taxa de limpeza. | Diária | R\$ 100,00 |
| 21 | Manutenção de animais apreendidos em vias públicas | Diária Por Animal | R\$ 10,00 |

Parágrafo único. O item 17 do presente artigo, aquisição de terreno à Título Perpétuo em Cemitérios Municipais, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes.

Art. 7º. Os valores constantes do artigo anterior serão atualizados sempre que ocorrer elevação dos custos para a prestação dos serviços.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 002/2022, de 06 de Janeiro de 2022. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 015/2023
Nomeia MARILZA APARECIDA AMBROSIO CRASTECHINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR MARILZA APARECIDA AMBROSIO CRASTECHINI, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.400.612-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Nível C, Classe 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2023
Nomeia FRANCIELLE APARECIDA DE MARTOS DELAI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR FRANCIELLE APARECIDA DE MARTOS DELAI, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.647.381-8 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Nível B, Classe 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2023
Nomeia ANDRESSA SARNIK LOPES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR ANDRESSA SARNIK LOPES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.080.815-1 IIPR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Nível B, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2023
Nomeia SILVANA PACHECO MICHALCZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR SILVANA PACHECO MICHALCZUK, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.089.330-8 IIPR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível C, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2023
Nomeia ELLEN CARLA SOUZA DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR ELLEN CARLA SOUZA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.856.627-9 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível C, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2023
Nomeia CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.754.657-3 IIPR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível C, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2023
Nomeia ELLEN CARLA SOUZA DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR ELLEN CARLA SOUZA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.856.627-9 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível C, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2023
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) anos de licença para Trato de Interesse Particular, a servidora HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.567.729-6 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem remuneração, no período de 06/02/2023 a 05/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2023
Exonerar a pedido DENISE STANISOSKI SUNINGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido DENISE STANISOSKI SUNINGA, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.061.979-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Zeladoria do Ensino Fundamental II, símbolo do CO 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 280/2021, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2023
Nomeia CARINA GOMES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR CARINA GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.530.097-2 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível B, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Edital nº 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para conserto da PA 621E, conforme termo de referência, e documentos anexos a este processo, conforme prevê o artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Passado o prazo recursal, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da licitação em epígrafe, em favor da **V.J.M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 3040, Parque Daniele, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.165.408/0001-08, para os itens e serviços abaixo discriminados:

| Item | Descrição/Especificação | UND | QTD | Preço unitário | Valor Total Máximo |
|--------------|-------------------------|-----|-----|----------------|----------------------|
| 01 | UNIDADE INJETORA B-T | UND | 06 | 2.816,00 | 16.896,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 16.896,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de licitação nº 001/2023: R\$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais)

Homologação/Ratificação a contratação por Dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena/PR, 03 de fevereiro de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº005/2023
Designa novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 9º da Lei nº. 288, de 09 novembro de 2007, integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Titular: MARIA APARECIDA DE PÁDUA ALMEIDA
Suplente: ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO
Representante da Secretaria da Ação Social

b) Titular: ANDRE ANTONIO DOS SANTOS
Suplente: KELLEN FARIAS COLONHESI DE OLIVEIRA GUELSI
Representante da Secretaria da Saúde

c) Titular: ALEXANDRA DE JESEUS MARCHI
Suplente: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Representante da Secretaria de Educação e Cultura

d) Titular: AMAURI DE ALMEIDA
Suplente: FABIO CESAR BELEZ
Representante da Secretaria de Fazenda

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: JAQUELINE DA SILVA
Suplente: ELIZABETE DE LOURDES TONIN
Representante da Proteção à Maternidade e a Vida

b) Titular: SIRLENE MARIA GOBO RODRIGUES
Suplente: ALESSANDRA GOBBO MAROTO
Representante de Pastoral de Infância e Juventude

c) Titular: NATANAEL LOPES DE SOUZA
Suplente: ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA
Representante de Associações Comunitárias

e) Titular: SIUMARA APARECIDA TESTA
Suplente: EMILIA APARECIDA CABERLIN DELMONICO
Representante de Entidades Religiosas

Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 005/2021 de 29 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 59/2023
Concede Férias a servidora DANIELA ANTIGO GIL OLIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora DANIELA ANTIGO GIL OLIANI, matrícula nº 2595-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Riccoli Assunção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 23/02/2023 a 09/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 60/2023
Concede Férias ao servidor JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA, matrícula nº 1752-3, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Geral, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 07/02/2023 a 08/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 61/2023
Concede Férias a servidora RAHYANE CAROLINE CALLIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora DANIELLE RONCOLATTO MENDES, matrícula nº 2020-6, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 62/2023
Concede Férias a servidora DANIELLE RONCOLATTO MENDES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora RAHYANE CAROLINE CALLIANI, matrícula nº 2379-5, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 07/02/2023 a 08/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 001/2023
EDITAL Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: V.J.M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP.
firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para aquisição de peças para CONCERTO DA PA 621 E, conforme termo de referência, conforme prevê o artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme toda documentação acostada aos autos físicos.

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na cidade de Maria Helena-PR. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM DIAS ÚTEIS (SEGUNDA A SEXTA), NOS HORÁRIOS DAS 08H AS 11H E DAS 13H AS 16H.

2.2. O Fornecedor dar-se-á sob a forma total sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades da Secretaria.

2.3. A contratada deverá fornecer os itens abaixo especificados, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1.

| Item | Descrição/Especificação | UND | QTD | Preço unitário | Valor Total Máximo |
|--------------|-------------------------|-----|-----|----------------|----------------------|
| 01 | UNIDADE INJETORA B-T | UND | 06 | 2.816,00 | 16.896,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 16.896,00 |

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 03/02/2023 e termino no dia 03/08/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de até **R\$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais)**

Maria Helena - PR, 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº006/2023
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - Órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas na Lei Nº. 272, de 27 de setembro de 2007, integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Titular: MARIA APARECIDA DE PÁDUA ALMEIDA
Suplente: JAQUELINE DA SILVA

b) Titular: ANDRE ANTONIO DOS SANTOS
Suplente: ROSÁRIA FASSINE

c) Titular: ALEXANDRA DE JESEUS MARCHI
Suplente: JOSE PEREIRA DE SOUZA

d) Titular: AMAURI DE ALMEIDA
Suplente: ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO

e) Titular: ROBERTO SÉRGIO RAIMUNDO
Suplente: ADEMIR CASSIANO ALEXANDRE

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: ELIZABETE DE LOURDES TONIN
Suplente: SIUMARA APARECIDA TESTA

b) Titular: MARIA DE LOURDES PENA DE SOUZA
Suplente: MARIA ELOISA INÊS FURLAN

c) Titular: EMILIA APARECIDA CABERLIN DELMONICO
Suplente: MARIA LOURENÇO MOURA

d) Titular: NADIR DADA FORMAGGI
Suplente: JOAO DE JESUS SILVA

e) Titular: JOSEFA MARIA SANTANA FERREIRA
Suplente: JOSE BEZERRA

Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 004/2021 de 29 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 horas do dia 16/02/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Bynington, 1800, CEP 87.540-000, em PÉROLA, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar Nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.

Pérola/PR, 02 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

OBJETO: Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para Raio X, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Bynington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 17/02/2023.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 20.882,52 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Bynington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 46/2023 de 02 de fevereiro 2023.
RENOVADURA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR a Servidora Pública Sra. ELISABINE BARRAGAN DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.561.138-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%, que passará a ser lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, a partir da competência de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 54/2023, de 03 de fevereiro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SONIA TEREZINHA BALISTA GOUVEIA ESCHENBACH, brasileira, portadora do RG nº. 5.197.849-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.122 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, sendo 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2022-2022, e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2023, a serem concedidas no período de 06/02/2023 a 20/02/2023, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional referente ao segundo período aquisitivo na competência de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROLÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.444/0001-40

PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Perolá/PR, 03 de fevereiro de 2023.

INTROÍTO

A regularização fundiária – por meio de seus planos e programas – é a forma de viabilizar a base do reconhecimento constitucional do direito social de moradia, materializados através de diversos instrumentos jurídicos, dentre os quais se ressaltam as ferramentas previstas no Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/01), na Lei Específica nº. 11.977/09 – parcelamento informal de áreas urbanas municipais de titularidade pública e/ou privada.

Da mesma forma, é maneira de reconhecimento de segurança da posse, de promoção de integração social espacial das áreas e comunidades, de diminuição da pobreza social e uma condição de enfrentamento do enorme passivo socioambiental gerado ao longo dessas décadas de crescimento urbano interno nas cidades brasileiras.

Atentos à triste realidade dos sinistros processos de urbanização dos municípios brasileiros, que pela formação dos assentamentos irregulares constitui uma das mais poderosas engrenagens da máquina de exclusão social/territorial de seus municípios, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, instituiu o “Programa Moradia Legal” através do Provimento Conjunto n. 02/20, que tem por escopo o reconhecimento do domínio sobre imóvel urbano ou urbanizado, integrante de loteamento ou desmembramento (fracionamento ou desdobro) não autorizado ou executado sem a observância das determinações do ato administrativo de licença, localizados em área urbana consolidada, implantada e integrada à cidade (inteligência de seu artigo 1º).

Pelo acerto instrumento oriundo, o Tribunal de Justiça municiou o Estado do Paraná e seus municípios com uma poderosa ferramenta que aplicados em perfeita consonância com os referidos instrumentos previstos pela Legislação Federal, possibilitará o combate à referida “marginalização” desta parcela da população afetada, decorrentes da irregularidade fundiária.

Conforme se verifica pelo teor do plano que ora se apresenta, a realidade do Município de Perolá, Estado do Paraná, não foge à regra, visto que em prévias informações colhidas, são inúmeras as moradias acometidas pela informalidade legal.

São diversos os fatores que culminam em tal realidade. Ocorre que, a exemplo da ocupação territorial do restante do Estado do Paraná, e do Brasil, por falta de efetiva fiscalização, e até mesmo específico conhecimento, se fez impossível controlar tal intensa e veloz transformação que acontece, e continua acontecendo pela extensão deste município.

Para tanto, urge a implementação de um plano eficaz, e que de maneira precisa, ágil, fundamentado em salutar bom senso, (i) assegure o direito à moradia àqueles que poderão consolidar-se onde será possível/permitido; (ii) remova de maneira ordenada e consistente e de acordo com os programas municipais, estaduais ou federais disponíveis às famílias ocupantes de locais de risco, impedido ou inapropriado; (iii) garanta o cumprimento da função social da propriedade, assim estancando a questão da referida informalidade conferida nos municípios que contemplam o Estado do Paraná, de modo a solucionar a desigual problemática constituída, o que reflete em reais benefícios a todos os envolvidos na solução que ora se apresenta.

SITUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM PEROLÁ

Quando se fala em Regularização Fundiária plena e sustentável, de forma a contemplar este município com a devida solução completa, diversos são os pontos (frentes) a serem desenvolvidos, para que em conjunto alcancem então a finalidade pretendida.

Para tanto, deve ocorrer de maneira ampla, não sendo fadada de maneira isolada em qualquer das frentes, mas sim contemplando em conjunto as cinco dimensões, quais sejam: urbanística, ambiental, jurídica, social e administrativa, para que resultados significativos de inclusão social ocorram e a missão da regularização fundiária seja cumprida, visto que, acesso aplicado de maneira isolada nos termos referidos, não se prestará a garantir a aplicação dos preceitos do presente Plano de Regularização.

A) regularização urbanística: das áreas, dos lotes e da localidade, de modo a viabilizar e oficializar a implantação de serviços, equipamentos e infraestrutura, promovendo integração social espacial;

B) regularização ambiental: onde identificada necessidade, recuperação das áreas degradadas, remoção das áreas ambientalmente frágeis, educação ambiental para a conservação do meio ambiente, e principalmente conscientização da população do trabalho que desenvolverá no município;

C) regularização social: mobilização social, orientação e disponibilização de programas de geração de emprego, renda e educação, entre demais medidas positivas e decorrentes do processo;

D) regularização jurídica: medidas necessárias para oficialização das plantas geniais e lotes individualizados dos parcelamentos informais, inclusive para que sejam oficializados os logradouros ainda irregulares;

E) regularização administrativa: junto aos órgãos departamental e à própria administração municipal envolvida, visto que é a forma de sanar a completa informalidade, até mesmo cadastral existente das famílias a serem regularizadas.

2.1 Classificação das áreas no Plano de Regularização Fundiária.

As áreas passíveis de regularização fundiária apresentadas neste plano estão classificadas como segue:

a) Ocupações/Loteamentos Irregulares em áreas Públicas;

b) Ocupações/Loteamentos Irregulares em áreas Particulares.

2.2 Definições estabelecidas para análise.

Os dois grupos de classificação descritos acima são caracterizados como segue:

2.2.1 – DIAGNÓSTICO FÍSICO (REALIDADE URBANÍSTICA)

a) Consolidados: trata-se de áreas consolidadas há anos que necessitam de pequenas ou nenhuma intervenção urbana – situação apropriada;

b) Consolidáveis sem remoção de famílias: trata-se de áreas passíveis de serem consolidadas que necessitam de alguma intervenção urbana e não há na área famílias que necessitam ser removidas – situação razoável;

c) Consolidáveis com remoção de famílias: trata-se de áreas passíveis de serem consolidadas que necessitam de alguma intervenção urbana e há na área famílias que necessitam ser removidas – situação aceitável;

d) Não consolidáveis: trata-se de áreas de impossível consolidação/permanência das famílias no local, portanto, carente de remoção – situação não aceitável.

2.2.2 - ESTÁGIO DE INTERVENÇÃO

Cada uma das áreas passíveis de regularização fundiária, a serem tratadas no presente Plano, estarão enquadradas nos seguintes estágios de intervenção:

a) Áreas urbanizadas totalmente;

b) Áreas urbanizadas parcialmente;

c) Áreas em processo de urbanização;

d) Áreas com intervenções urbanas pontuais;

e) Áreas sem intervenções urbanas.

2.3 – QUADRO DOS ASSENTAMENTOS INFORMAIS EM INTERVENÇÃO.

Ao longo do desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária que ora se apresenta, deverá ser expedida pela administração pública a individual declaração de situação consolidada para fins de intervenção do Programa, especificando os detalhes da localidade em intervenção. Nestes, poderão ser enquadradas situações de irregularidade em áreas de titularidade pública e/ou privada. A tarefa de levantamento e identificação das novas áreas é contínua do processo, de acordo com a descoberta/identificação da localidade enquadrada nos critérios do “Programa Moradia Legal”.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 49/2023
Concede progressão vertical (Padrão Salarial) ao servidor ALEX DA SILVA SANTOS, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor ALEX DA SILVA SANTOS, matrícula nº 2416-3, ocupando o cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Público, do Faixa-IA para Faixa-IIB, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 50/2023
Concede progressão vertical (Padrão Salarial) ao servidor PEDRO RENATO POIARES BUOSI, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor PEDRO RENATO POIARES BUOSI, matrícula nº 2411-2, ocupando o cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Faixa-IA para Faixa-IIB, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 51/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor GABRIEL MOREIRA DA SILVA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor GABRIEL MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 28-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-N para Padrão-O, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 52/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor DOMINGOS CARLOS MINZON, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor DOMINGOS CARLOS MINZON, matrícula nº 1304-8, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-L para Padrão-M, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 53/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 1927-5, ocupando o cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Público, do Padrão-D para Padrão-E, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 54/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, matrícula nº 2057-5, ocupando o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Público, do Padrão-C para Padrão-D, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 55/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor JAIR RIGUETO, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JAIR RIGUETO, matrícula nº 2090-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-C para Padrão-D, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 56/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor MAURO JOSÉ HENRIQUE, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor MAURO JOSÉ HENRIQUE, matrícula nº 437-5, ocupando o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços públicos, do Padrão-N para Padrão-O, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 57/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ELISABETE APARECIDA DE FARIA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELISABETE APARECIDA DE FARIA, matrícula nº 1793-0, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-F para Padrão-G, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 58/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, matrícula nº 254-2, ocupando o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Obratas e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Padrão-O para Padrão-P, a partir de 01 de fevereiro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 1/2023
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 5/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sob o Processo de Licitação nº 1/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULO, LANÇAMENTO, IMPRESSÃO, MONTAGEM E LOMBAGEM DOS CARNÊS DE IPTU 2023 PARA O DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme e constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ADEMIR ANTONIO DA SILVA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais. São Jorge do Patrocínio-PR, 03/02/2023
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULO, LANÇAMENTO, IMPRESSÃO, MONTAGEM E LOMBAGEM DOS CARNÊS DE IPTU 2023 PARA O DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ADEMIR ANTONIO DA SILVA
CNPJ Nº 07.326.543/0001-42
VALOR R\$ 5.589,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
SOLICITANTE: SECRETARIA DA FAZENDA.
São Jorge do Patrocínio, 03 de fevereiro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 011/2023 – DE CONVOCAÇÃO
DISPõe SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade cumulado com Licença lactante concedida mediante a Portaria nº 014/2023, em favor da Servidora Pública Sra. POLYANA MILOCH SOARES LUCIANO, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Professor de Educação Infantil 40-30 horas, matrícula nº 875-0, e CONSIDERANDO o Termo de Desistência e pedido para Final de Fila apresentado pelo Candidato Sr. DELL LEMOS DOS SANTOS convocado pelo Edital 010/2023 para o Cargo de Promovido Temporário de Professor de Educação Infantil 40-00 HS,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no PSS 2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para a comprovação dos títulos descritos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, conforme item 08 do Edital nº 001/2023, cujo resultado se deu pelo Edital nº. 006/2023 com a homologação do Resultado Final;
1.1. Para a comprovação dos títulos, a candidata deverá apresentar-se no dia 06/02/2023, das 8h00 às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autenticadas, e os documentos que comprovem a titulação declarada por ela na ficha de inscrição;
1.2. A candidata convocada, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o desistimento para o final da data que obedecerá a mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40-00 HS PONTUAÇÃO DATA NASC. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
04/03/1981 79 SUZANA MARIA VITI 90
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 03 dias de fevereiro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 109/2022 que trata dos períodos de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público 001/2019, e considerando sua vigência até 04 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 28/2023 de 26 de janeiro de 2023, que Exonera a Pedido a Servidora Pública Sra. IDALINA FERNANDES SALICANO, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Professor 20-00HS, Matrícula nº. 918-0;
CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga protocolada em 02/02/2023 sob nº. 156/2023 pela Candidata JOYCE MENDES DA SILVA, convocada para o Cargo de promovido Efetivo de Professor 20-00 HS mediante Edital nº. 34/2023 de 30 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 48/2023 de 03 de fevereiro de 2023, que Exonera a Pedido a Servidora Pública Sra. CLAUDIA ALVES DE CAMPOS SILVA, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Professor 20-00 HS, Matrícula nº. 828-1;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação da Candidata arrolada abaixo aprovada no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de promovido efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR 20-00 HS;
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
0501 (03 na ordem de classificação dos que se declaram afro descendentes)
MULVINA DURADO DOS SANTOS 0099
015 DULCILENE MARTINELLI AUGUSTO 00834
Art. 2º. A convocação da Sra. INEQUILIBRADA primeiramente colocada da classificação geral na 19ª (dezenove) quinta) vaga deste Edital para o cargo de promovido efetivo de Professor, originou-se com base nos itens 5.15, 5.16, 5.17, 5.18 do Art. 5º, e Item 9.41 do Art. 9º, do Edital 001/2019, integrante do Concurso Público 001/2019;
5.15- Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, a primeira vaga de reserva para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, deve se dar na 5ª vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima sendo que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).
5.16- Assim, também se aplica aos AFRODESCENDENTES.
5.17- Se assim coincidir no mesmo cargo, haver a necessidade da Administração Municipal, convocar 05 candidatos aprovados para o mesmo cargo público no decorrer do Concurso, se estiver aprovado 01 (um) candidato DEFICIENTE e 01 (um) candidato AFRODESCENDENTE, será convocado primeiramente aquele candidato que obteve a melhor nota final do CERTAME e quando houver a necessidade de nova convocação será convocados os dois da segunda melhor nota final, que será o 6º (SEXTO) aprovado e convocado.
5.18-Em conformidade com a Lei Federal nº 12.990 de 09/06/2014, fica reservada, para provimento de pessoas AFRODESCENDENTES, a cota de 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo público.
9.41-Nos casos de empate na classificação do resultado, terão preferência sucessivamente:
1º- O maior idoso;
2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;
5º- Por sorteio.
Art. 3º. No ato da posse da candidata será averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato;
6.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
6.3- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
6.4- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
6.5- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.6- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
6.7- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
6.8- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
6.9- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
6.10- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
6.11- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhou nos últimos 05 (cinco) anos;
6.12- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhou nos últimos 05 (cinco) anos;
6.13- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhou nos últimos 05 (cinco) anos;
6.14- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, resultantes dos Cargos Públicos acumulados na atividade, previstos na Constituição Federal;
6.15- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
6.16- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
6.17- A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.
Art. 4º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, desistimento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamadas, totalizando 3 chamadas.
§1º- Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário de notícias municipais, DEVERÁ municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encampar a nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declarado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do edital, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º- Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato nomeado ao cargo (caso seja possível) ou aplicado à ordem de direito a vaga no Certame Público.
§3º- Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p. e r e r é o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de fevereiro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 48/2023, de 03 de fevereiro de 2023
EXONERA A PEDIDO a Sra. CLAUDIA ALVES DE CAMPOS SILVA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Requerimento de Exoneração protocolado pela Servidora sob nº. 154/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO em 06 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Sra. CLAUDIA ALVES DE CAMPOS SILVA, brasileira, casada, portadora do RG/C1 nº. 6.360.236-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Professora 20:00 HS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – FUNDEB/PE; Atividade – 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%, ficando a data de 06 de janeiro de 2023 como o último dia de vínculo junto ao Município de São Jorge do Patrocínio, reconhecendo assim a vacância no cargo exercido por ela a partir de Art. 2º. Fica reconhecida a vacância no cargo exercido pela Servidora junto ao Estado Próprio de servidores deste município a partir de 07 de fevereiro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2023, de 03 de fevereiro de 2023.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023 a Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, com vigência a partir de 06/02/2023, a Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.817.593-3 SSP/PR, para assumir o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o período de Auxílio Doença concedido à Servidora Pública Sra. TAZI MILENE VILAS BOAS REZENDE, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao cargo, cuja previsão de término se dará em 12/03/2023, podendo ser interrompida a qualquer momento caso haja interrupção da licença sem vencimento dela concedida.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53/2023, de 02 de fevereiro de 2023.
DESDE SERVIDOR PÚBLICO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;
CONSIDERANDO o ofício SGP Nº 37/2003 – 0676455- SGP de 02/02/2023, oriundo Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicitando a Cessão funcional de Servidor deste Município para exercer Cargo de Servidor em Comissão de Assessor Parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Estadual Exmo. Sr. Marcel Micheletto; CONSIDERANDO a Lei Municipal 410/93, Art. nº 104 que Autoriza Ceder Servidor Público para Exercer Cargo em Comissão Junto aos poderes da União, do Estado e dos Municípios;
R E S O L V E:
Art. 1º. CEDER com fundamento dado pelo Art. 104, inciso I, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 410/93, o Servidor Público Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.086.242-3/SSP-PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Classe IX, padrão GA, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; para desempenhar Função de Confiança junto a Assembleia Legislativa do Paraná a partir de 02 de fevereiro de 2023, cujo ônus sobre a cessão ficará sob a responsabilidade da requerente, devendo o servidor retornar ao cargo de provimento efetivo junto a este município quando da revogação ou extinção do presente ato, obedecendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2023 de 03 de fevereiro de 2023
DESLOCAR CANDIDATO PARA FINAL DE FILA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR o candidato Sr. DELI LEMOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 5.896.126-4 SSP/PR, para o final da lista de classificados ao Cargo de Promovido Temporário de Professor de Educação Infantil 40:00 HS, do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2023, para o qual obteve a 4ª (quarta) colocação na classificação final, conforme Edital de Convocação nº. 010/2023.
Art. 2º. A Candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecederam a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 076/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência a Ata de Registro de Preços nº 083/2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 02/02/2023 até 02/05/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 01 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ: 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
Toma público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/01/2023 a 31/01/2023.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme relatório anexo em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Janeiro).
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:
Beneficiário Quantidade de diárias
Paulo Dominges de Souza 05
Art. 3º. A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diárias de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de janeiro de 2023.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
VALIDADE: 03 de fevereiro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: C. R V ESTERO E CIA LTDA - ME.
VALOR: R\$-235.144,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
VALIDADE: 03 de fevereiro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-89.421,10 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dua44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 4/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de fevereiro de 2023.

FORNECEDOR: CUBRICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
CNP/CPF: 06.234.444/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.760,00 (quatorze mil e setecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | FRALDA DESCARTAVEL-GERIATRICA – TAMANHO EG – peso entre 40 e 70 kg, altura de 100 a 150cm, com forro amolado, com barreira protetora, indicador de umidade, gel super absorvente, indicado para uso em leitos | KIPKALL | UND | 10000 | R\$ 1,47 | 14.760,00 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 19.370,00 (dezanove mil, trezentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | FRALDA DESCARTAVEL-GERIATRICA – TAMANHO M – peso entre 40 e 70 kg, altura de 100 a 150cm, com forro amolado, com barreira protetora, indicador de umidade, gel super absorvente, indicado para uso em leitos | KIPKALL | UND | 13000 | R\$ 1,49 | 19.370,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 22.650,00 (dois e seis mil, quinhentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | FRALDA DESCARTAVEL-GERIATRICA – TAMANHO EG – peso entre 40 e 70 kg, altura de 100 a 150cm, com forro amolado, com barreira protetora, indicador de umidade, gel super absorvente, indicado para uso em leitos | KIPKALL | UND | 15000 | R\$ 1,51 | 22.650,00 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 15.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | FRALDA DESCARTAVEL-GERIATRICA – TAMANHO EG – peso entre 40 e 70 kg, altura de 100 a 150cm, com forro amolado, com barreira protetora, indicador de umidade, gel super absorvente, indicado para uso em leitos | SAFFETY | UND | 5000 | R\$ 3,16 | 15.800,00 |

FORNECEDOR: FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA MEI
CNP/CPF: 48.232.148/001-49

LOTE 5
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | FRALDA DESCARTAVEL-GERIATRICA – TAMANHO XNC – altura entre 40 e 100 cm, com forro amolado, com barreira protetora, indicador de umidade, gel super absorvente, indicado para uso em leitos | MEI | UND | 3500 | R\$ 2,86 | 10.000,00 |

Valor Total Homologado – R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras, para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de fevereiro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dua44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 4/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de fevereiro de 2023.

FORNECEDOR: OFICINA KING PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNP/CPF: 45.122.438/001-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 90.000,00 (noventa mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------------|---------|--------|---------------|-------------|
| 1 | PEÇA DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DA MOTOCICLETORA NEW HOLLAND RG700 CHASSIS 18B22401796-AT02118 | NEW HOLLAND | UND | 1 | R\$ 90.000,00 | 90.000,00 |

Valor Total Homologado – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de fevereiro de 2023.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGO/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
3) OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, Peças e ferramentas a serem utilizados pelo Samae de Tapejara.
4) PREÇO MÁXIMO/PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R\$ 19.945,40 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)
5) DATA E HORÁRIO: 16 de fevereiro de 2023 às 09:00.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição. Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 02 de fevereiro de 2023.
Ramiro Cândido de Souza, Jun/Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
VALIDADE: 03 de fevereiro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E. TRINDADE PANIFICADORA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-160.000,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
VALIDADE: 03 de fevereiro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SIANE E SOUZA LTDA-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-206.360,00 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Povo Municipal, SENHA CASSER HUTCHINSON nº 123456789, inscrita no CNPJ nº 09.596.904/0001-04, e de outro lado a empresa **MADEIREIRA SOU MASCARENTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.596.904/0001-04, com estabelecimento à Estrada Pk de Galinha, Km 01 s/n, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 36823-2541, representada neste ato por Marcos José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ nº 7.146.395-8 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 024.216.539-26, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 09.596.904/0001-04, conforme o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020)**, com as seguintes condições:

3.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020)**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e aprimoramento da contratada ao objeto licitado.

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**, que findará em 30 de janeiro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o item 30 de janeiro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$ 19.240,00** (dezanove mil, duzentos e quarenta reais) para **R\$-119.030,00** (cento e dezesseite mil e trinta reais), considerando o acréscimo de **R\$-23.810,00** (vinte e três mil, oitocentos e dez reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. Adquirida | Valor Unit. (R\$) | Valor Itm. (R\$) | Valor Itm. (R\$) |
|-------|------------------------------|---------|------------------|-------------------|------------------|------------------|
| 1 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 100 | R\$ 22,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 3.750,00 |
| 2 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 3 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 100 | R\$ 11,50 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.725,00 |
| 4 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 5 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 7,50 | R\$ 1.500,00 | R\$ 2.250,00 |
| 6 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.800,00 |
| 7 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 2.400,00 |
| 8 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.800,00 |
| 9 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 7,20 | R\$ 1.440,00 | R\$ 2.160,00 |
| 10 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.800,00 |
| 11 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 7,20 | R\$ 1.440,00 | R\$ 2.160,00 |
| 12 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.800,00 |
| 13 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,80 | R\$ 1.160,00 | R\$ 1.740,00 |
| 14 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 15 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 16 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 17 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 18 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 19 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 20 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 21 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 22 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 23 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 24 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 25 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 26 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 27 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 28 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 29 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 30 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 31 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 32 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 33 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 34 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 35 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 36 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 37 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 38 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 39 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 40 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 41 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 42 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 43 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 44 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 45 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 46 | FRALDA DE EDCALPRO 30 X 20CM | METRO | 200 | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.590,00 |
| 4 | | | | | | |

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato 041/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: A C ACESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de janeiro de 2024.
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme descrição abaixo. Passando a atualizado o valor total deste contrato de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.39.00 - D - 163 - F - 1000
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 20/01/2023

| Item | Descrição | Qtd | Unid. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-----|-------|----------------|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto e supervisão de obras de saneamento básico, visando atender às necessidades do Município de Umuarama, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custos Unitários anexo. | 01 | Serv | 1% | R\$ 500.000,00 |

Termo Aditivo 006 ao Contrato 18/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: TRINDADI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
 Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato o resultado referente ao requerimento financeiro, dos itens 38 a 43, perfazendo o valor deste Termo em R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais). Passando a atualizado o valor total deste contrato de R\$ 202.460,20 (duzentos e dois mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 206.880,20 (duzentos e seis mil e oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1005 - F - 111
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 20/01/2023

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Requisitos (%) | Quantidade (RS) | Valor (R\$) | Onde e Requisitor | Valor (R\$) |
|------|--|-------------|----------------|-----------------|-------------|-------------------|--------------|
| 38 | CANHA BRANCA - milho para canjica, produto do cultivo em campo, sem adubo químico (Zea Mays L.) que apresentem características físicas e químicas próprias, em função do seu desenvolvimento natural (semirrido) (Código de classificação: 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1005 - F - 111) | 750 | 61,00% | RS 4,58 | RS 3.435,00 | 900 | R\$ 4.122,00 |
| 40 | DOZE DE FRUTAS comestíveis em quantidade de 500g por pessoa, com validade mínima de 15 meses e prazo de validade de 12 meses. | 1,40 | 17,30% | RS 0,59 | RS 0,83 | 200 | RS 118,00 |

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 006
 R\$ 4.240,00

Termo Aditivo 001 ao Contrato 08/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: PRUBUS REPRESENTAÇÕES LTDA
 Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de fevereiro de 2024.
 Cláusula Segunda: Altera-se o prazo de vigência do presente contrato, passando a ser a GABRIELLE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA, inscrita no CPF nº 048.320.359-21, Assistente Administrativo.
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1006 - F - 111
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 20/01/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato 39/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: STADAM ACRIÇOLIS LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1236 - F - 1000
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1237 - F - 1000
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1238 - F - 1000
 Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1239 - F - 1000
 Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1240 - F - 1000
 Cláusula Sexta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1241 - F - 1000
 Cláusula Sétima: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1242 - F - 1000
 Cláusula Oitava: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1243 - F - 1000
 Cláusula Nona: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1244 - F - 1000
 Cláusula Décima: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1245 - F - 1000
 Cláusula Undécima: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1246 - F - 1000
 Cláusula Duodécima: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1247 - F - 1000
 Cláusula Treze: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1248 - F - 1000
 Cláusula Quatorze: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1249 - F - 1000
 Cláusula Quinze: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1250 - F - 1000
 Cláusula Dezesseis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1251 - F - 1000
 Cláusula Dezessete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1252 - F - 1000
 Cláusula Dezoito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1253 - F - 1000
 Cláusula Dezanove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1254 - F - 1000
 Cláusula Vinte: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1255 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1256 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1257 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1258 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1259 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1260 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1261 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1262 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1263 - F - 1000
 Cláusula Vinte e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1264 - F - 1000
 Cláusula Trinta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1265 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1266 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1267 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1268 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1269 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1270 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1271 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1272 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1273 - F - 1000
 Cláusula Trinta e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1274 - F - 1000
 Cláusula Quarenta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1275 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1276 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1277 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1278 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1279 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1280 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1281 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1282 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1283 - F - 1000
 Cláusula Quarenta e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1284 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1285 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1286 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1287 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1288 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1289 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1290 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1291 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1292 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1293 - F - 1000
 Cláusula Cinquenta e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1294 - F - 1000
 Cláusula Sesenta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1295 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1296 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1297 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1298 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1299 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1300 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1301 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1302 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1303 - F - 1000
 Cláusula Sesenta e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1304 - F - 1000
 Cláusula Setenta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1305 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1306 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1307 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1308 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1309 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1310 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1311 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1312 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1313 - F - 1000
 Cláusula Setenta e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1314 - F - 1000
 Cláusula Oitenta: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1315 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1316 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1317 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1318 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1319 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1320 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1321 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1322 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1323 - F - 1000
 Cláusula Oitenta e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1324 - F - 1000
 Cláusula Noventa: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1325 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1326 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1327 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1328 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1329 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1330 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1331 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1332 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1333 - F - 1000
 Cláusula Noventa e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1334 - F - 1000
 Cláusula Centena: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1335 - F - 1000
 Cláusula Centena e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1336 - F - 1000
 Cláusula Centena e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1337 - F - 1000
 Cláusula Centena e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1338 - F - 1000
 Cláusula Centena e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1339 - F - 1000
 Cláusula Centena e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1340 - F - 1000
 Cláusula Centena e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1341 - F - 1000
 Cláusula Centena e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1342 - F - 1000
 Cláusula Centena e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1343 - F - 1000
 Cláusula Centena e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1344 - F - 1000
 Cláusula Cem: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1345 - F - 1000
 Cláusula Cem e Um: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1346 - F - 1000
 Cláusula Cem e Dois: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1347 - F - 1000
 Cláusula Cem e Três: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1348 - F - 1000
 Cláusula Cem e Quatro: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1349 - F - 1000
 Cláusula Cem e Cinco: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1350 - F - 1000
 Cláusula Cem e Seis: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1351 - F - 1000
 Cláusula Cem e Sete: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1352 - F - 1000
 Cláusula Cem e Oito: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1353 - F - 1000
 Cláusula Cem e Nove: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1354 - F - 1000
 Cláusula Centena e Dez: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1355 - F - 1000
 Cláusula Centena e Onze: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1356 - F - 1000
 Cláusula Centena e Doze: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1357 - F - 1000
 Cláusula Centena e Treze: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1358 - F - 1000
 Cláusula Centena e Quatorze: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002.1.002 - ED - 3.3.90.32.00 - D - 1359 - F - 1000
 Cláusula Centena e Quinze: Fica adicionada a seguinte descrição organizacional:
 08.001.04.01.0002

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 243/2023

Concede férias à Secretária da Fundação Cultural De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias à Secretária da Fundação Cultural De Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|
| 1 | Rosiane Pimentel Da Silva | 10.839.330-0SSP / PR | Secretaria Cultural De Umuarama | Secretário Municipal | 2022/2023 | 01/02/2023 à 10/02/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 244/2023
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|-------------------------------------|-----------------------|--|--------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 1 | Ademir Raimundo Da Silva | 8.752.860-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Meio Ambiente | Servente Geral - C.L.T. | 2021/2022 | 10/02/2023 à 01/03/2023 |
| 2 | Ademilson Raimundo Da Silva | 7.342.515-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Servente Geral - C.L.T. | 2021/2022 | 08/02/2023 à 25/02/2023 |
| 3 | Agnaldo Viscari | 6.641.178-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Agente Administrativo - C.L.T. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 4 | Alexandre Faker Ribeiro | 7.872.713-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Agente Administrativo - C.L.T. | 2019/2020 | 01/02/2023 à 10/02/2023 |
| 5 | Cleber Gaspar Mioti | 7.797.666-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Agente Administrativo - C.L.T. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 6 | Fabiano Alexandre Favaro De Souza | 7.913.3198-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Servente Geral - C.L.T. | 2022/2023 | 08/02/2023 à 25/02/2023 |
| 7 | Jeeli Manoel De Carvalho | 3.325.828-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Vigia | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 8 | Jose Carlos De Souza | 362.417 SSP / PR | Sec. Mun. De | | | |
| 9 | Jose Maria De Sousa | 4.322.866-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Meio Ambiente | Servente Geral - C.L.T. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 10 | Leonido Farias Dos Santos | 24.576.765-6 PR / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Professor(A) - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 10/02/2023 |
| 11 | Leonilson Percinato Da Silva Giroto | 3.809.148-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Servente Geral - C.L.T. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 15/02/2023 |
| 12 | Leonide Venâncio Da Silva | 4.234.937-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Aux.Servicos Gerais - C.L.T. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 13 | Marcelo Gonçalves Pereira | 6.047.530-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Servente Geral - C.L.T. | 2021/2022 | 22/02/2023 à 03/03/2023 |
| 14 | Maria Aparecida Fomeil | 5.252.134-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Indústria, Comércio E | Aux.Servicos Gerais - C.L.T. | 2021/2022 | 23/02/2023 à 04/03/2023 |
| 15 | Maria Francinelei Godoi | 5.988.378-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais - C.L.T. | 2022/2023 | 23/02/2023 à 03/03/2023 |
| 16 | Sérgio Timoteo Dos Santos | 5.336.064-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Vigia - C.L.T. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 17 | Shirley Bagnette Costa | 12.708.249-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Aux.Servicos Gerais - C.L.T. | 2022/2023 | 01/02/2023 à 02/02/2023 |
| 18 | Waldomiro Horácio | 1.727.842 | | | | |
| 19 | Zilda Aparecida Da Silva Ferreira | 7.295.978-7 SSP / PR | 2021/2022 | 01/02/2023 à 02/03/2023 | 2022/2023 | 13/02/2023 à 14/03/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 247/2023
Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|---------------------------------------|------------------------|--|--------------------------|--------------------|-------------------------|
| 1 | Daniela Silva Marinho Houssoun | 10.556.375-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Assessor Especial - Cc-2 | 2022/2023 | 22/02/2023 à 03/03/2023 |
| 2 | Camilla Schlatingh Da Silva | 11.039.387-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Assessor Especial - Cc-2 | 2022/2023 | 22/02/2023 à 03/03/2023 |
| 3 | Carla Flávia Balduino Favaro De Souza | 2.932.610-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Indústria, Comércio E | Assessor Especial - Cc-2 | 2022/2023 | 03/02/2023 à 02/03/2023 |
| 4 | Edson Carlos Vasconcelos | 4.429.468-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Administração | Assessor Especial - Cc-6 | 2021/2022 | 08/02/2023 à 17/02/2023 |
| 5 | Gracielle Ermelido Da Costa Lira | 7.694.762-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Conselheiro Tutelar | 2022/2023 | 08/02/2023 à 20/02/2023 |
| 6 | Isabellyla Laureana De Avaranga | 8.441.708-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do | Professor(A) - Estat. | 2022/2023 | 08/02/2023 à 17/02/2023 |
| 7 | Jhonatan Vinícius Peres De Oliveira | 12.378.545-2 SESP / PR | Sec. Mun. Comunicação Social | Assessor Especial - Cc-7 | 2021/2022 | 22/02/2023 à 03/03/2023 |
| 8 | Keylly Crámlia Lisboa Da Silva | 5336551 SSP / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Chefe De Divisão - Cc-2 | 2021/2022 | 01/02/2023 à 10/02/2023 |
| 9 | Rafael Moretto Barros | 8.651.986-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Administração | Diretor - Cc-1 | 2022/2023 | 01/02/2023 à 15/02/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 248/2023
Concede férias aos servidores do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias aos servidores PSS do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|--------------------------------|------------------------|-----------------------|---|--------------------|-------------------------|
| 1 | Daniela Silva Marinho Houssoun | 10.556.375-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Auxiliar De Servicos Gerais-40hs-Cit | 2022/2023 | 20/02/2023 à 01/03/2023 |
| 2 | Camilla Schlatingh Da Silva | 11.039.387-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Secretário Escolar-40hs-Cit | 2022/2023 | 22/02/2023 à 03/03/2023 |
| 3 | Sueli Augusta Dos Santos | 9.790.694-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Auxiliar De Servicos Gerais-40hs-Cit | 2022/2023 | 03/02/2023 à 02/03/2023 |
| 4 | Tamires De Souza Neves Uchoa | 10.887.983-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Cit | 2022/2023 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 249/2023
Concede férias ao Secretário Municipal Da Procuradoria-Geral Municipal De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao Secretário do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|----------------------------|------------------------|---------------------------------|--|--------------------|-------------------------|
| 1 | Renan William De Deus Lima | 10.125.130-5 SESP / PR | Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral | Secretário Municipal Da Procuradoria-Geral | 2021/2022 | 20/02/2023 à 01/03/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 250/2023
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do art. 91 da Lei Complementar nº 018/92, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|--|--------------------------|--|---|--------------------|-------------------------|
| 1 | Agnaldo Carlos Cunha | 12.325.789-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Fiscal De Tributos - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 2 | Alex Sandro De Azevedo | 4.727.865-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari Coletor - Estat. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 3 | Anderson Martins Rocha | 5.735.713-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Contador - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 4 | Andre Luiz Hara Dos Santos | 9.481.817-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Assist Administrativo - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 5 | Andressa Azevedo | 8.841.828-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Guarda Munic 1a Classe- Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 02/03/2023 |
| 6 | Aparecido Rabello Lino | 5.058.015-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Assist Administrativo - Estat. | 2021/2022 | 08/02/2023 à 15/02/2023 |
| 7 | Caroline Dos Santos Garcez | 12.502.240-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assist Administrativo - Estat. | 2021/2022 | 08/02/2023 à 15/02/2023 |
| 8 | Claudete Lúcia De Azevedo | 15.022.027-2 SSP/PR / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Professor(A) - Estat. | 2022/2023 | 27/02/2023 à 28/03/2023 |
| 9 | Cleonice Vieira De Souza | 5.183.329-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 21/03/2023 |
| 10 | Cynthia Alcântara De Oliveira Felizardo | 10.727.428-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Consumidor | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2022/2023 | 22/02/2023 à 13/03/2023 |
| 11 | Danielle Cristina Dos Santos Da Cruz | 10.839.189-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Operador Equip Rodov. - Estat. | 2020/2021 | 08/02/2023 à 15/02/2023 |
| 12 | Dirceu Jose De Araujo | 4.456.011-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Gari Coletor - Estat. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 13 | Edno Alves Moreira | 1.447.140-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Motorista II - Estat. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 11/02/2023 |
| 14 | Eliás Rodrigues Lopes | 6.561.785-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Assistente Social - Estat. | 2021/2022 | 08/02/2023 à 27/02/2023 |
| 15 | Elvyn Prado De Oliveira | 10.836.055-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Motorista II - Estat. | 2020/2021 | 01/02/2023 à 02/03/2023 |
| 16 | Ezequiel Rodrigues Evaristo | 7601832 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Servente Geral - Estat. | 2021/2022 | 27/02/2023 à 03/03/2023 |
| 17 | Fábio Dos Santos Barros | 11.109.598-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Assist Administrativo - Estat. | 2021/2022 | 27/02/2023 à 28/03/2023 |
| 18 | Flávia Olivo Araujo De Lima Barbosa | 10.396.445-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assist Administrativo - Estat. | 2022/2023 | 01/02/2023 à 04/03/2023 |
| 19 | Gislaine Alves Vieira De Marnis | 8.104.254-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Assist Administrativo - Estat. | 2022/2023 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 20 | Hélio De Freitas Rodrigues | 7.501.042-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Pintor Letrista - Estat. | 2021/2022 | 08/02/2023 à 28/02/2023 |
| 21 | Ivo Galvão De Silva | 10.520.831 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Gari Coletor - Estat. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 22 | Jedson Luz De Oliveira Silva | 10.727.463-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Secretario Escolar - Estat. | 2021/2022 | 22/02/2023 à 03/03/2023 |
| 23 | Jefferson Rodrigues Oncken Da Silveira | 10.030.152-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari Coletor - Estat. | 2020/2021 | 01/02/2023 à 10/02/2023 |
| 24 | Jefferson Rodrigues Oncken Da Silveira | 6.856.545-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Engenheiro Civil - Estat. | 2021/2022 | 08/02/2023 à 17/02/2023 |
| 25 | Kathiuscia Aline Galego Pinheiro | 9.701.925-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2020/2021 | 13/02/2023 à 20/02/2023 |
| 26 | Kennedy Danilo Guimaraes Da Silva | 10.841.895-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Servente Geral - Estat. | 2020/2021 | 08/02/2023 à 07/03/2023 |
| 27 | Luciano Rafael Segall | 8.315.201-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Motorista II - Estat. | 2022/2023 | 02/02/2023 à 11/02/2023 |
| 28 | Luiz Tramirani | 5.110.895-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Pedreiro - Estat. | 2021/2022 | 08/02/2023 à 25/02/2023 |
| 29 | Luiza Franciana Spranger | 079.416-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Guarda Munic 1a Classe- Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 30 | Manoel Alves Lopes | 5.333.898-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano | Psicólogo(A) - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 31 | Manoel Alves Lopes | 6.843.095-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Telefonista - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 32 | Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco | 9.807.208-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Professor(A) - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 33 | Mariene Alves Da Cunha Capito | 4.472.415-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Servente De Obras - Estat. | 2021/2022 | 23/02/2023 à 14/03/2023 |
| 34 | Maysara Duarte Ferreira De Oliveira Pinheiro | 10.083.893-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2022/2023 | 01/02/2023 à 14/03/2023 |
| 35 | Mayko Camara Fassina | 8.920.088-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Assist Administrativo - Estat. | 2022/2023 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 36 | Patrícia Barbosa Germani | 8.964.543-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2021/2022 | 23/02/2023 à 14/03/2023 |
| 37 | Reni Denise Cordeiro | 10.787.714-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Guarda Munic 1a Classe- Estat. | 2022/2023 | 01/02/2023 à 02/03/2023 |
| 38 | Roberta Lima Nieburh Dos Santos | 8.510.619-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Guarda Munic 1a Classe- Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 02/03/2023 |
| 39 | Rodrigo Bezerra Bortolotto | 8.447.124-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Farmacêutico - Estat. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 40 | Salvador Meireles De Almeida Junior | 9.988.979-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Meio Ambiente | Servente Geral - Estat. | 2021/2022 | 22/02/2023 à 13/03/2023 |
| 41 | Sandra De Sousa Oliveira Prates | 6.183.702-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 10/02/2023 |
| 42 | Sandra Regina Ogawa | 27.038.954-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Agricultura | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2021/2022 | 08/02/2023 à 07/03/2023 |
| 43 | Sandra Regina Valheiro Cunha | 6.975.134-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2021/2022 | 01/02/2023 à 02/03/2023 |
| 44 | Sidineia Pinheiro De Freitas Cassio | 7.325.366-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2020/2021 | 01/02/2023 à 15/02/2023 |
| 45 | Silviana Leiti De Siqueira | 7.917.927-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Vigia - Estat. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 46 | Simone Dias Campagnoli Borcato | 8.742.678-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Assist Administrativo - Estat. | 2022/2023 | 23/02/2023 à 04/03/2023 |
| 47 | Sônia Da Fátima De Souza | 20.236.238-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E | Denista 20 H Ceo - C.L.T. | 2021/2022 | 02/02/2023 à 03/03/2023 |
| 48 | Tatiane Aparecida Valim Finque | 10.233.129-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2022/2023 | 28/02/2023 à 03/03/2023 |
| 49 | Thiago Mota Neri | 8.399. | | | | |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains a list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 23/03/2023.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 23/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 23/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0000 | 2023-01-01 | 0000 | R\$ 100,00 |
| AC0001 | 2023-01-01 | 0001 | R\$ 100,00 |
| AC0002 | 2023-01-01 | 0002 | R\$ 100,00 |
| AC0003 | 2023-01-01 | 0003 | R\$ 100,00 |
| AC0004 | 2023-01-01 | 0004 | R\$ 100,00 |
| AC0005 | 2023-01-01 | 0005 | R\$ 100,00 |
| AC0006 | 2023-01-01 | 0006 | R\$ 100,00 |
| AC0007 | 2023-01-01 | 0007 | R\$ 100,00 |
| AC0008 | 2023-01-01 | 0008 | R\$ 100,00 |
| AC0009 | 2023-01-01 | 0009 | R\$ 100,00 |
| AC0010 | 2023-01-01 | 0010 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0011 | 2023-01-01 | 0011 | R\$ 100,00 |
| AC0012 | 2023-01-01 | 0012 | R\$ 100,00 |
| AC0013 | 2023-01-01 | 0013 | R\$ 100,00 |
| AC0014 | 2023-01-01 | 0014 | R\$ 100,00 |
| AC0015 | 2023-01-01 | 0015 | R\$ 100,00 |
| AC0016 | 2023-01-01 | 0016 | R\$ 100,00 |
| AC0017 | 2023-01-01 | 0017 | R\$ 100,00 |
| AC0018 | 2023-01-01 | 0018 | R\$ 100,00 |
| AC0019 | 2023-01-01 | 0019 | R\$ 100,00 |
| AC0020 | 2023-01-01 | 0020 | R\$ 100,00 |
| AC0021 | 2023-01-01 | 0021 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0022 | 2023-01-01 | 0022 | R\$ 100,00 |
| AC0023 | 2023-01-01 | 0023 | R\$ 100,00 |
| AC0024 | 2023-01-01 | 0024 | R\$ 100,00 |
| AC0025 | 2023-01-01 | 0025 | R\$ 100,00 |
| AC0026 | 2023-01-01 | 0026 | R\$ 100,00 |
| AC0027 | 2023-01-01 | 0027 | R\$ 100,00 |
| AC0028 | 2023-01-01 | 0028 | R\$ 100,00 |
| AC0029 | 2023-01-01 | 0029 | R\$ 100,00 |
| AC0030 | 2023-01-01 | 0030 | R\$ 100,00 |
| AC0031 | 2023-01-01 | 0031 | R\$ 100,00 |
| AC0032 | 2023-01-01 | 0032 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0033 | 2023-01-01 | 0033 | R\$ 100,00 |
| AC0034 | 2023-01-01 | 0034 | R\$ 100,00 |
| AC0035 | 2023-01-01 | 0035 | R\$ 100,00 |
| AC0036 | 2023-01-01 | 0036 | R\$ 100,00 |
| AC0037 | 2023-01-01 | 0037 | R\$ 100,00 |
| AC0038 | 2023-01-01 | 0038 | R\$ 100,00 |
| AC0039 | 2023-01-01 | 0039 | R\$ 100,00 |
| AC0040 | 2023-01-01 | 0040 | R\$ 100,00 |
| AC0041 | 2023-01-01 | 0041 | R\$ 100,00 |
| AC0042 | 2023-01-01 | 0042 | R\$ 100,00 |
| AC0043 | 2023-01-01 | 0043 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0044 | 2023-01-01 | 0044 | R\$ 100,00 |
| AC0045 | 2023-01-01 | 0045 | R\$ 100,00 |
| AC0046 | 2023-01-01 | 0046 | R\$ 100,00 |
| AC0047 | 2023-01-01 | 0047 | R\$ 100,00 |
| AC0048 | 2023-01-01 | 0048 | R\$ 100,00 |
| AC0049 | 2023-01-01 | 0049 | R\$ 100,00 |
| AC0050 | 2023-01-01 | 0050 | R\$ 100,00 |
| AC0051 | 2023-01-01 | 0051 | R\$ 100,00 |
| AC0052 | 2023-01-01 | 0052 | R\$ 100,00 |
| AC0053 | 2023-01-01 | 0053 | R\$ 100,00 |
| AC0054 | 2023-01-01 | 0054 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0055 | 2023-01-01 | 0055 | R\$ 100,00 |
| AC0056 | 2023-01-01 | 0056 | R\$ 100,00 |
| AC0057 | 2023-01-01 | 0057 | R\$ 100,00 |
| AC0058 | 2023-01-01 | 0058 | R\$ 100,00 |
| AC0059 | 2023-01-01 | 0059 | R\$ 100,00 |
| AC0060 | 2023-01-01 | 0060 | R\$ 100,00 |
| AC0061 | 2023-01-01 | 0061 | R\$ 100,00 |
| AC0062 | 2023-01-01 | 0062 | R\$ 100,00 |
| AC0063 | 2023-01-01 | 0063 | R\$ 100,00 |
| AC0064 | 2023-01-01 | 0064 | R\$ 100,00 |
| AC0065 | 2023-01-01 | 0065 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0066 | 2023-01-01 | 0066 | R\$ 100,00 |
| AC0067 | 2023-01-01 | 0067 | R\$ 100,00 |
| AC0068 | 2023-01-01 | 0068 | R\$ 100,00 |
| AC0069 | 2023-01-01 | 0069 | R\$ 100,00 |
| AC0070 | 2023-01-01 | 0070 | R\$ 100,00 |
| AC0071 | 2023-01-01 | 0071 | R\$ 100,00 |
| AC0072 | 2023-01-01 | 0072 | R\$ 100,00 |
| AC0073 | 2023-01-01 | 0073 | R\$ 100,00 |
| AC0074 | 2023-01-01 | 0074 | R\$ 100,00 |
| AC0075 | 2023-01-01 | 0075 | R\$ 100,00 |
| AC0076 | 2023-01-01 | 0076 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0077 | 2023-01-01 | 0077 | R\$ 100,00 |
| AC0078 | 2023-01-01 | 0078 | R\$ 100,00 |
| AC0079 | 2023-01-01 | 0079 | R\$ 100,00 |
| AC0080 | 2023-01-01 | 0080 | R\$ 100,00 |
| AC0081 | 2023-01-01 | 0081 | R\$ 100,00 |
| AC0082 | 2023-01-01 | 0082 | R\$ 100,00 |
| AC0083 | 2023-01-01 | 0083 | R\$ 100,00 |
| AC0084 | 2023-01-01 | 0084 | R\$ 100,00 |
| AC0085 | 2023-01-01 | 0085 | R\$ 100,00 |
| AC0086 | 2023-01-01 | 0086 | R\$ 100,00 |
| AC0087 | 2023-01-01 | 0087 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0088 | 2023-01-01 | 0088 | R\$ 100,00 |
| AC0089 | 2023-01-01 | 0089 | R\$ 100,00 |
| AC0090 | 2023-01-01 | 0090 | R\$ 100,00 |
| AC0091 | 2023-01-01 | 0091 | R\$ 100,00 |
| AC0092 | 2023-01-01 | 0092 | R\$ 100,00 |
| AC0093 | 2023-01-01 | 0093 | R\$ 100,00 |
| AC0094 | 2023-01-01 | 0094 | R\$ 100,00 |
| AC0095 | 2023-01-01 | 0095 | R\$ 100,00 |
| AC0096 | 2023-01-01 | 0096 | R\$ 100,00 |
| AC0097 | 2023-01-01 | 0097 | R\$ 100,00 |
| AC0098 | 2023-01-01 | 0098 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0099 | 2023-01-01 | 0099 | R\$ 100,00 |
| AC0100 | 2023-01-01 | 0100 | R\$ 100,00 |
| AC0101 | 2023-01-01 | 0101 | R\$ 100,00 |
| AC0102 | 2023-01-01 | 0102 | R\$ 100,00 |
| AC0103 | 2023-01-01 | 0103 | R\$ 100,00 |
| AC0104 | 2023-01-01 | 0104 | R\$ 100,00 |
| AC0105 | 2023-01-01 | 0105 | R\$ 100,00 |
| AC0106 | 2023-01-01 | 0106 | R\$ 100,00 |
| AC0107 | 2023-01-01 | 0107 | R\$ 100,00 |
| AC0108 | 2023-01-01 | 0108 | R\$ 100,00 |
| AC0109 | 2023-01-01 | 0109 | R\$ 100,00 |

UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração JARI - UMUARAMA, em 24/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0110 | 2023-01-01 | 0110 | R\$ 100,00 |
| AC0111 | 2023-01-01 | 0111 | R\$ 100,00 |
| AC0112 | 2023-01-01 | 0112 | R\$ 100,00 |
| AC0113 | 2023-01-01 | 0113 | R\$ 100,00 |
| AC0114 | 2023-01-01 | 0114 | R\$ 100,00 |
| AC0115 | 2023-01-01 | 0115 | R\$ 100,00 |
| AC0116 | 2023-01-01 | 0116 | R\$ 100,00 |
| AC0117 | 2023-01-01 | 0117 | R\$ 100,00 |
| AC0118 | 2023-01-01 | 0118 | R\$ 100,00 |
| AC0119 | 2023-01-01 | 0119 | R\$ 100,00 |
| AC0120 | 2023-01-01 | 0120 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0121 | 2023-01-01 | 0121 | R\$ 100,00 |
| AC0122 | 2023-01-01 | 0122 | R\$ 100,00 |
| AC0123 | 2023-01-01 | 0123 | R\$ 100,00 |
| AC0124 | 2023-01-01 | 0124 | R\$ 100,00 |
| AC0125 | 2023-01-01 | 0125 | R\$ 100,00 |
| AC0126 | 2023-01-01 | 0126 | R\$ 100,00 |
| AC0127 | 2023-01-01 | 0127 | R\$ 100,00 |
| AC0128 | 2023-01-01 | 0128 | R\$ 100,00 |
| AC0129 | 2023-01-01 | 0129 | R\$ 100,00 |
| AC0130 | 2023-01-01 | 0130 | R\$ 100,00 |
| AC0131 | 2023-01-01 | 0131 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0132 | 2023-01-01 | 0132 | R\$ 100,00 |
| AC0133 | 2023-01-01 | 0133 | R\$ 100,00 |
| AC0134 | 2023-01-01 | 0134 | R\$ 100,00 |
| AC0135 | 2023-01-01 | 0135 | R\$ 100,00 |
| AC0136 | 2023-01-01 | 0136 | R\$ 100,00 |
| AC0137 | 2023-01-01 | 0137 | R\$ 100,00 |
| AC0138 | 2023-01-01 | 0138 | R\$ 100,00 |
| AC0139 | 2023-01-01 | 0139 | R\$ 100,00 |
| AC0140 | 2023-01-01 | 0140 | R\$ 100,00 |
| AC0141 | 2023-01-01 | 0141 | R\$ 100,00 |
| AC0142 | 2023-01-01 | 0142 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0143 | 2023-01-01 | 0143 | R\$ 100,00 |
| AC0144 | 2023-01-01 | 0144 | R\$ 100,00 |
| AC0145 | 2023-01-01 | 0145 | R\$ 100,00 |
| AC0146 | 2023-01-01 | 0146 | R\$ 100,00 |
| AC0147 | 2023-01-01 | 0147 | R\$ 100,00 |
| AC0148 | 2023-01-01 | 0148 | R\$ 100,00 |
| AC0149 | 2023-01-01 | 0149 | R\$ 100,00 |
| AC0150 | 2023-01-01 | 0150 | R\$ 100,00 |
| AC0151 | 2023-01-01 | 0151 | R\$ 100,00 |
| AC0152 | 2023-01-01 | 0152 | R\$ 100,00 |
| AC0153 | 2023-01-01 | 0153 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0154 | 2023-01-01 | 0154 | R\$ 100,00 |
| AC0155 | 2023-01-01 | 0155 | R\$ 100,00 |
| AC0156 | 2023-01-01 | 0156 | R\$ 100,00 |
| AC0157 | 2023-01-01 | 0157 | R\$ 100,00 |
| AC0158 | 2023-01-01 | 0158 | R\$ 100,00 |
| AC0159 | 2023-01-01 | 0159 | R\$ 100,00 |
| AC0160 | 2023-01-01 | 0160 | R\$ 100,00 |
| AC0161 | 2023-01-01 | 0161 | R\$ 100,00 |
| AC0162 | 2023-01-01 | 0162 | R\$ 100,00 |
| AC0163 | 2023-01-01 | 0163 | R\$ 100,00 |
| AC0164 | 2023-01-01 | 0164 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0165 | 2023-01-01 | 0165 | R\$ 100,00 |
| AC0166 | 2023-01-01 | 0166 | R\$ 100,00 |
| AC0167 | 2023-01-01 | 0167 | R\$ 100,00 |
| AC0168 | 2023-01-01 | 0168 | R\$ 100,00 |
| AC0169 | 2023-01-01 | 0169 | R\$ 100,00 |
| AC0170 | 2023-01-01 | 0170 | R\$ 100,00 |
| AC0171 | 2023-01-01 | 0171 | R\$ 100,00 |
| AC0172 | 2023-01-01 | 0172 | R\$ 100,00 |
| AC0173 | 2023-01-01 | 0173 | R\$ 100,00 |
| AC0174 | 2023-01-01 | 0174 | R\$ 100,00 |
| AC0175 | 2023-01-01 | 0175 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0176 | 2023-01-01 | 0176 | R\$ 100,00 |
| AC0177 | 2023-01-01 | 0177 | R\$ 100,00 |
| AC0178 | 2023-01-01 | 0178 | R\$ 100,00 |
| AC0179 | 2023-01-01 | 0179 | R\$ 100,00 |
| AC0180 | 2023-01-01 | 0180 | R\$ 100,00 |
| AC0181 | 2023-01-01 | 0181 | R\$ 100,00 |
| AC0182 | 2023-01-01 | 0182 | R\$ 100,00 |
| AC0183 | 2023-01-01 | 0183 | R\$ 100,00 |
| AC0184 | 2023-01-01 | 0184 | R\$ 100,00 |
| AC0185 | 2023-01-01 | 0185 | R\$ 100,00 |
| AC0186 | 2023-01-01 | 0186 | R\$ 100,00 |

| Placa Veículo | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| AC0187 | 2023-01-01 | 0187 | R\$ 100,00 |
| AC0188 | 2023-01-01 | 0188 | R\$ 100,00 |
| AC0189 | 2023-01-01 | 0189 | R\$ 100,00 |
| AC0190 | 2023-01-01 | 0190 | R\$ 100,00 |
| AC0191 | 2023-01-01 | 0191 | R\$ 100,00 |
| AC0192 | 2023-01-01 | 0192 | R\$ 100,00 |
| AC0193 | 2023-01-01 | 0193 | R\$ 100,00 |
| AC0194 | 2023-01-01 | 0194 | R\$ 100,00 |
| AC0195 | 2023-01-01 | 0195 | R\$ 100,00 |
| AC0196 | 2023-01-01 | 0196 | R\$ 100,00 |
| AC0197 | 2023-01-01 | 0197 | R\$ 100,00 |